



Jaime Dolio
Dei: O. Martins

pag 814

PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII Nº 1.730 28 PÁGINAS

CAMPO GRANDE, MS, TERÇA FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 1.986

CR\$ 1.000

Parte I

Poder Executivo

Vetos

VETO TOTAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de artistas de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO: - O projeto de Lei supra epigrafado tem por escopo criar a obrigatoriedade de contratação, pelos organizadores e responsáveis por eventos a serem realizados no território do Estado, com a ajuda do Governo, de artistas de Mato Grosso do Sul, fixando, inclusive, o percentual dos recursos que deverão ser destinados a esse fim.

Inobstante reconhecer este Governo o interesse social que envolve a matéria, que visa destacar a valerosa classe de artistas sul-mato-grossenses, o projeto tem em si o vício da inconstitucionalidade, eis que, ao criar preferência em favor de artistas do Estado, fere frontalmente o disposto no artigo 99, I, da Constituição Federal.

O zelo pela constitucionalidade das leis se constitui em dever indeclinável do Governador, razão pela qual alternativa outra não resta, senão a de vetar totalmente o projeto.

Veto, pois, por inconstitucionalidade, a matéria.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.986
Wilson Barbosa Martins
WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

VETO TOTAL

Dispõe sobre o processo de fiscalização, pela Assembleia Legislativa, dos atos do Poder Executivo e os da Administração Indireta.

RAZÕES DO VETO: - O projeto invade a competência do Poder Executivo e despreza os princípios de independência e harmonia dos Poderes do Estado. Pretende fiscalizar, sobretudo, o ato administrativo, meio pelo qual a Administração Pública realiza sua função executiva.

Na sua função de administrar, o Executivo realiza atos administrativos vinculados, para os quais as leis estabelecem requisitos e condições, e discricionários, com liberdade de escolha de seu conteúdo, de sua conveniência, de sua oportunidade e do modo de sua realização. Os atos administrativos, de modo geral, são tão sujeitos ao controle da legalidade. Tanto é assim que o Poder Judiciário só aprecia a matéria quando ocorre violação desse princípio.

Impor ao Poder Executivo a apresentação de documentos fora dos casos e prazos previstos na Constituição, constitui usurpação de competência de um Poder pelo outro, princípio constitucional que cabe ao administrador, como chefe do Executivo, guardar.

dar.

O projeto fere, portanto, o artigo 58, incisos I e XIV da Constituição do Estado.

Ademais, o Legislativo, chamando a si atos de administração, rompe a harmonia e independência dos Poderes, princípio inserto no artigo 69 da Carta Magna, esposado pelo artigo 49 do Estatuto Político local.

Veto, pois, integralmente o projeto, por vício de inconstitucionalidade.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.986

Wilson Barbosa Martins
WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

VETO TOTAL

Altera a Lei nº 354 de 27 de outubro de 1.982, que dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, revoga dispositivos e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO: - O projeto de lei supra epigrafado, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, aprovado por essa Augusta Casa de Leis, reestrutura o Quadro de Pessoal do órgão e o sistema de retribuição salarial de seus servidores, bem como estabelece regra de provimento de seus cargos.

A matéria, em parte, contraria disposições dos artigos 97, § 1º e 98 da Constituição Federal, estando contaminada de inconstitucionalidade insanável.

Pelo seu caráter reformista, deve ser, sem maiores tardanças, objeto de novos estudos, para reapreciação do Legislativo. Aliás é o que já se faz, no âmbito do Executivo, através da Secretaria de Administração, órgão que poderá contribuir para a feitura do novo projeto do Tribunal de Contas, se isso for do interesse daquela Corte.

Tal procedimento, além de guardar as exigências constitucionais, contribuiria para preservar a uniformidade que deve presidir a organização administrativa dos três Poderes.

Como o veto parcial tornaria inexecutível a lei, veto total monta o presente projeto de Lei.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.986
Wilson Barbosa Martins
WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

SUMARIO

PARTES	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Vetos			01
Lei			02
Atos do Governador			03
Secretarias de Estado			05
Administração Indireta			10
Boletim de Pessoal			13
PARTES	II	PODER LEGISLATIVO	
PARTES	III	PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça			15
PARTES	IV	MUNICIPALIDADES	
Prefeitura da Capital			28

VETO TOTAL

Altera e acrescenta dispositivos aos artigos 2º, 4º e 4º parágrafos 1º, 2º, 4º e art.º 6º da Lei nº 398, de 03 de novembro de 1.983.

RAZÕES DO VETO - O Projeto de Lei su

pra epígrafe altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 398, de 03 de novembro de 1.983, que dispõe sobre a proibição e controle do uso e comercialização de agrotóxicos e outros biocidas a nível estadual.

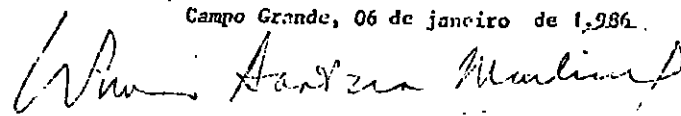
O Pretório Excelso, através do Ofício nº 98/85, de 18 de dezembro de 1.985, comunicou a este Governo o julgamento da Representação nº 1.247-6, em que figuraram no pólo passivo os Poderes Legislativo e Executivo deste Estado, no qual o Tribunal deu provimento à Representação e declarou a inconstitucionalidade do artigo 1º; da segunda parte do artigo 2º; dos artigos 4º e 5º; do parágrafo 2º do artigo 6º; dos artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Lei nº 398, de 03 de novembro de 1.983, em decisão unânime.

O Decreto da inconstitucionalidade torna a Lei lerrita e nula. Inexistentes, pois, são os artigos declarados inconstitucionais. Não há como se lhes dar nova redação.

Por outro lado, verifico que as expressões usadas na redação do projeto são quase iguais às da Lei declarada inconstitucional, portanto, subsistindo os vícios que a Corte Maior reconheceu existentes.

Diante disso, não resta alternativa outra senão a de vetar a íntegra do projeto, por atingir o artigo 8º, XVII, c, l e r da Carta Magna.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.986.



WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Lei

LEI Nº 625 DE 06 DE JANEIRO DE 1.986

Altera a redação do artigo 175 do Decreto-Lei nº 66, de 27 de abril de 1.979.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado, ao artigo 172, do Decreto-Lei nº 66, de 27 de abril de 1.979, o seguinte parágrafo único:

"Art. 172 -

Parágrafo único - O Estado, por si próprio ou através de seus órgãos autárquicos, poderá firmar convênio com as Prefeituras onde for executada obra sobre a qual haja incidência de contribuição de melhoria, objetivando:

- o recebimento, pela municipalidade, do valor dessa contribuição e;
- a reversão, a favor do erário Municipal, do total arrecadado como resultado desse convênio."

Art. 2º - O "caput" do artigo 175 do Decreto-Lei nº 66, de 27 de abril de 1.979 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175 - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração competente deverá publicar Edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

-
-

GOVERNADOR	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR	EDUARDO TOLENTINO
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado	Gilberto Campos Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Carlos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda	Edilene Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração	Alvino Aparecido Barbeto
Secretário de Estado de Justiça	João Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alcino Fernandes Neto
Secretário de Estado de Saúde	João Joffe Cintra
Secretário de Estado de Educação	Idmar Machado
Secretário de Estado de Desenv. da Cult. e do Desporto	Vicente Sarubbi
Secretário de Estado de Trabalho	João José de Souza Leite
Secretário de Estado de Obras Públicas	Osvaldo Villala de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	Ronaldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente	João Pedro Cuchi Dias
Procurador Geral do Estado	Leonardo Nunes da Cunha
Procurador Geral de Justiça	Osvaldo Vieira Andrade
Representante do Estado no Distrito Federal	Francisco Leal de Oliveira

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

CGC-MF nº 15.461.627/0001-17

Diretor Presidente:

Silvio Aparecido Barbeto

Parque dos Poderes, bloco I. Tel.: (067) 382.5110
79.100 - Campo Grande - MS

DIÁRIO OFICIAL

entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente na IOSUL, nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Os originais não reclamados em até trinta dias após sua publicação, serão inutilizados.

reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro da IOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da retificação será cobrado integralmente da parte interessada.

locais e horários de atendimento:

- Parque dos Poderes, bloco I, sala D; das 12 às 18 horas.
- Rua Rui Barbosa nº 2791; das 7 às 11h30 e das 12h30 às 16 horas

forma de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos na agência de Campo Grande (MS) no Banco do Brasil S/A, em moeda corrente. Para efetuar pagamento em cheque, o cliente deverá dirigir-se à sede da IOSUL, no Parque dos Poderes, ciente de que somente serão aceitos cheques **VISADO** ou **COMPRADO**, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável em Campo Grande (MS). Recomenda-se o envio de **Ordem de Pagamento** através do Banco do Brasil S/A.

preço das publicações:

texto por compor	Cr\$ 20.000 por cm/col.
texto composto	Cr\$ 13.000 por cm/col;
editais judiciais	Cr\$ 13.000 por cm/col.
valor mínimo da publicação	Cr\$ 50.000

preço das assinaturas e do exemplar:

assinatura com remessa	Cr\$ 150.000
assinatura (retirando na IOSUL)	Cr\$ 110.000
exemplar atrasado	Cr\$ 1.500
exemplar do dia	Cr\$ 1.000
remessa de exemplar avulso (por exemplar)	Cr\$ 400

OBS: 1) As assinaturas têm validade por seis meses; 2) a IOSUL não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

- c) -
d) -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.986

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Decretos

DECRETO Nº 3.420 DE 06 DE JANEIRO DE 1.986

Aprova o modelo-padrão da Guia de Recolhimento destinada a receber o pagamento dos serviços prestados pelo DETRAN-MS, bem como confere aprovação à Tabela de Preços referentes a esses serviços.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 58 da Constituição e, tendo em vista disposições da Lei nº 537 de 06 de maio de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Guia de Recolhimento destinada a receber o pagamento dos serviços prestados pelo DETRAN-MS, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes características:

- I - Será numerada com 7 (sete) algarismos;
- II - Terá a medida - padrão de 21,5 x 10,5 cm;
- III - Constará de 5 vias, nas seguintes cores:
 - a) 1ª via cor branca - Processamento
 - b) 2ª via cor azul - Controle
 - c) 3ª via cor amarela - Usuário
 - d) 4ª via cor verde - Banco
 - e) 5ª via cor rosa - Controle Contábil

Art. 2º - A autorização para confecção da Guia de Recolhimento será dada pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS), mediante registro em livro;

Art. 3º - Fica aprovada, na forma dos anexos a este Decreto, a tabela de Preços alusivos aos serviços prestados pelo DETRAN-MS,

Parágrafo Único - Os preços dos serviços prestados pelo DETRAN-MS, serão corrigidos semestralmente, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 537, de 06 de maio de 1985.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 02 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.986

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		DETRAN-MS GUIA DE RECOLHIMENTO CSC - Nº 000 000 000-00	
1. Guia DETRAN-MS	2. Foto	3. UF	4. Nº Protocolo
5. Nome	6. Nº 00000000		
7. Cód. Insp.	8. Foto Condutor	9. Valor	10. Data
11. Data Autorização		12. Total a receber	

EXEMPLAR 1 - IMPRESSÃO AUTOMÁTICA - 1.986

TABELA DE SERVIÇOS

CÓDIGO	FATO GERADOR	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR
PROCESSO DE HABILITAÇÃO			
101	Licença de aprendizagem	- Por candidato. Por vez	20.000
102	Exame Teórico	- Por vez	7.000
103	Exame Prático	- Por vez	7.000
104	Exame Saúde	- Exame de Saúde. Por vez	42.000
105	Exame Saúde	- Exame de Saúde em grau de recurso. Por vez.	70.000
106	Exame Psicotécnico	- Exame Psicotécnico. Por vez	56.000
107	Exame Psicotécnico	- Exame Psicotécnico em grau de recurso. Por vez.	70.000
108	Emissão CNH	- Com uma ou mais categorias na primeira habilitação, segunda via, registro, renovação, inclusão ou alteração de dados inclusão ou alteração de categoria, habilitação ou licença para estrangeiros, por cada emissão de um espelho da CNH.	70.000
109	Emissão Prontuário CNH	- Emissão de Prontuário de condutor, para outra localidade, por emissão.	40.000
110	Pedido Prontuário CNH	- Pedido de Prontuário de condutor de outra localidade. Por pedido.	40.000
111	CNH Provisória	- Por cada espelho emitido	150.000
INSTRUÇÕES PARA CONDUTORES E CREDENCIAMENTOS			
201	Credenciamento Auto-Escola	- Credenciamento anual Auto Escola	315.000
202	Registro Livro Auto-Escola	- Registro de livro de Auto Escola, por livro	35.000
203	Certificado habilitação Diretor/Instrutor	- Certificado de Habilitação de Diretor ou Instrutor de Auto-Escola, por Certificado	150.000
204	Carteira Diretor Instrutor	- Carteira de Diretor ou Instrutor de Auto Escola, por Carteira.	35.000
205	Instrutor Autônomo	- Licença de instrutor autônomo, por licença	14.000
206	Credenciamento Médico/Psicológico	- Credenciamento de médico ou psicólogo, por credenciamento anual	70.000
REGISTRO DE VEÍCULOS			
	Emissão CRV	- Emissão do Certificado de Registro do Veículo nos	

CÓDIGO	FATO GERADOR	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR				
301	Emissão CRV	registros iniciais, Transferências, alterações de dados, baixas. Inclui o Certificado de Registro e licenciamento de veículo, a Certidão Negativa de multas, o decalque do chassi.	200.000	314	Pedido de Roubos e Furtos	o.DETRAN.Por pedido	50.000
302	Emissão CRV	- Veículo de passeio, utilitário ou carga com ano de fabricação 86, 85 e 84.	175.000	315	Decalque de Chassi.	- Pedido de Certidão Negativa de Roubos e Furtos para os Estados onde o Órgão emissor não é o Departamento Estadual de Trânsito. Por pedido	25.000
303	Emissão CRV	- Veículo de passeio, utilitário ou carga de ano de fabricação 83-82	150.000	316	Alteração Características	- Por Decalque	7.000
304	Emissão CRV	- Veículo de passeio, utilitário ou carga de ano de fabricação 81 ou anterior à 81	125.000			- Autorização para remarcação ou regravação do nº de chassi, substituição do motor, substituição de combustível adaptação de acessórios não convencionais ou alteração de características da carroceria.	70.000
305	Emissão CRV	- Ônibus, motocicletas e similares, de ano de fabricação 86,85 e 84.	175.000		<u>LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS</u>		
306	Emissão CRV	- Ônibus, motocicletas e similares, de ano de fabricação 81 ou anterior à 81	150.000	401	Vistoria	- Vistoria de veículo, inclusive decalque, por veículo	60.000
307	Emissão CRV	- Veículo não auto-motor (carretas, reboques e semi reboques)	150.000	402	Serviço de Emplacamento	- Emplacamento de veículo. Por veículo.	50.000
308	Documento Registro Provisório	- Por espelho emitido	70.000	403	Autorização Placa Avulsa	- Autorização para confecção de placa avulsa. Por autorização	70.000
309	Recadastramento de Veículo	- Por veículo recadastrado	15.000	404	Relacração	- Relacração de placas de veículos. Por relacração.	21.000
310	Inclusão Reserva Domínio	-Na inclusão de reserva de domínio ou alienação fiduciária. Não inclui o pagamento da emissão de CRV. Por inclusão	35.000	405	Certidão Negativa de Multas	- Por certidão, para fins de licenciamento	25.000
311	Liberação Reserva Domínio	-Na exclusão de reserva de domínio ou alienação fiduciária. Não inclui o pagamento da emissão CRV. Por exclusão	35.000	406	Certificado de Registro e licenciamento de Veículo	- Emissão do Certificado de registro e licenciamento, no licenciamento anual, inclusive Certidão Negativa de Multas. Por emissão.	60.000
312	Emissão Prontuário Veículo	-Emissão de Prontuário de veículo para outra localidade, para fins de registro, inclusive certidão negativa de multas. Por emissão	50.000		<u>APREENSÃO DE VEÍCULOS</u>		
313	Pedido de Prontuário de veículo.	- Pedido de Prontuário de Veículo de outra localidade para fins de registro. Inclui a Negativa de Roubos e Furtos nos Estados onde o Órgão expedidor é		501	Remoção de Veículos	- Remoção de veículos de passeio, utilitário e carga, em percurso de até 15 KM.	70.000
				502	Remoção de Veículos	- Remoção de veículo tipo motocicletas e similares, em percurso de até 15 KM.	35.000
				503	Remoção de Veículos	- Percurso além de 15 KM, veículo de qualquer tipo, cobrar além dos itens 500 e 501, cobrar por quilômetros	35.000
				504	Estadia de Veículos	- Estadia de veículos apreendido no pátio, sob responsabilidade do DETRAN. Por dia	5.000

CÓDIGO	FATO GERADOR	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR
	OFICINAS E SIMILARES		
601	Registro anual Oficinas	- Registro anual de oficinas mecânicas de reparos ou estabelecimentos que negociem com veículos novos, usados ou irrecuperáveis, ou com peças básicas (Chassi e Motor)	70.000
602	Registro Livro	- Registro de livros de oficinas mecânicas de reparos ou estabelecimentos que negociem com veículos novos, usados ou irrecuperáveis, ou com peças básicas (Chassi e Motor). Por Livro.	35.000
603	Placa experiência	- Licença anual para uso de placa de experiência.	20.000
604	Credenciamento Guincho	- Credenciamento anual para funcionamento de serviço de auto-guincho. Por veículo.	200.000
605	Credenciamento Transporte Escolar	- Credenciamento anual para funcionamento de serviço de transporte escolar. Por veículo.	70.000
	DIVERSOS		
701	Credenciamento Despachantes	- Credenciamento anual de despachante, individual.	140.000
702	Laudo Técnico	- Por Laudo	70.000
703	Autorização	- Autorizações diversas, licenças por vez.	35.000
704	Informações	- Pedido ou envio de informações para localidade, a pedido do usuário através do meio que o DETRAN achar conveniente, exceto por telefone.	35.000
705	Certidões	- Por Certidão.	35.000
706	Cópia	- Cópia fotostática ou heliográfica por unidade.	10.000
707	Autenticação	- Autenticação de cópia de documento emitido pelo Departamento, por documento autenticado, excluindo-se o serviço de cópia.	10.000
708	Outros serviços	- Serviços eventuais não	

		especificados nos itens anteriores.	15.000
100	Autos de Infrações	- Multas do grupo I - RCNT.	
200	Autos de Infrações	- Multas do grupo II - RCNT.	
300	Autos de Infrações	- Multas do grupo III - RCNT.	
400	Autos de Infrações	- Multas do grupo IV - RCNT.	

DECRETO Nº 3.421 DE 06 DE JANEIRO DE 1.986

Especifica o valor da referência de que trata o artigo 257, parágrafo 1º da Lei nº 39, de 18 de dezembro de 1.979, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 572, de 27 de agosto de 1.985.

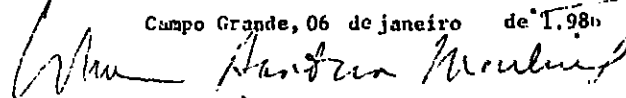
O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 58 da Constituição Estadual e considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 257 da Lei nº 39, de 18 de dezembro de 1.979, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 572, de 27 de agosto de 1.985.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores de referência de que trata o parágrafo 1º do artigo 257 da Lei nº 39, de 18 de dezembro de 1.979, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 572, de 27 de agosto de 1.985, a partir de 1º de janeiro de 1.986, são os resultantes da aplicação dos índices previstos no citado dispositivo sobre o valor previsto no anexo III da Portaria nº 1.205, de 19 de dezembro de 1.985, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 7.419, de 17 de dezembro de 1.985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.986



WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

DESPACHO DO DIRETOR GERAL:

PROC. 02/0730/85

10 11 85

Favorecidos: Sociedade Gráfica Editorial Ltda.,
Gráfica Centenário Ltda., Gráfica Pontual Ltda.

Objeto: Material de Consumo

Valores: Cr\$ 3.133.500, (três milhões cento e trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), Cr\$ 2.060.000, (dois milhões e sessenta mil cruzeiros), Cr\$ 4.314.000, (quatro milhões trezentos e quatorze mil cruzeiros), respectivamente.

Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

PROC. 02/0731/85

22 11 85

Fav: Amadeus Richers

Objeto: ressarcimento de despesas

Valor Cr\$ 145.623, (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e três cruzeiros).

Amparo Legal: De acordo com as normas legais.

PROC. 02/0400/85 25 06 85
 Fav: Viação Aérea São Paulo S/A. - VASP -
 Objeto: Prestação de Serviço (estimativa)
 Valor Cr\$ 10.000.000, (dez milhões de cruzeiros)
 Amparo Legal: Inciso IV do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1979.

Secretaria de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº : 13/28551/85
 Servidor : ALICE PRADO
 Requer : Licença Especial
 "INDEFIRO o pedido por contrariar o disposto na alínea
 "c" do inciso III, parágrafo 1º, do artigo 139, da
 Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980".

Processo nº : 13/19577/85
 Servidor : ANGELO ALVES DE OLIVEIRA
 Requer : Averbação de Tempo de Serviço
 "INDEFIRO o pedido por falta de documentação".

Processo nº : 14/3608/85
 Servidor : ANTONIO LOPES CORREA
 Requer : Gratificação Adicional por Tempo de Serviço
 "INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

Processo nº : 13/13290/85
 Servidor : CLEONICE ROSSETO
 Requer : Averbação de Tempo de Serviço
 "INDEFIRO o pedido por falta de documentação".

Processo nº : 13/19351/83
 Servidor : CLEUNICE PEREIRA DE BRITO
 Requer : Reclassificação
 "INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

Processo nº : 14/2117/85
 Servidor : CONCILDA PORTELA DE ARAUJO
 Requer : Licença Especial
 "INDEFIRO o pedido por contrariar o disposto na alínea
 "b" do inciso III, parágrafo 1º, do artigo 139, da
 Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980".

Processo nº : 13/28040/85
 Servidor : JOSEFA NASCIMENTO DA SILVA
 Requer : Licença Especial
 "INDEFIRO o pedido por contrariar o disposto no inciso
 II, parágrafo 1º, do artigo 139, da Lei Complementar
 nº 02, de 18 de janeiro de 1.980".

Processo nº : 13/27950/85
 Servidor : JOSEFINA BARBOSA CINTURIAO
 Requer : Licença Especial
 "INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

Processo nº : 13/25219/84
 Servidor : LAZARO GOMES DA SILVA
 Requer : Gratificação Adicional por Tempo de Serviço
 "INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

Processo nº : 13/17532/85
 Servidor : LUZIA FUMIKO IMAI
 Requer : Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

Processo nº : 13/27282/85
 Servidor : MARIA APARECIDA FORIN
 Requer : Licença Especial
 "INDEFIRO o pedido por contrariar o disposto no inciso
 II, parágrafo 1º do artigo 139, da Lei Complementar
 nº 02, de 18 de janeiro de 1.980".

Processo nº : 13/23205/85
 Servidor : MARIA RAMOS GENOVA
 Requer : Licença Especial
 "INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

Processo nº : 13/19799/85
 Servidor : MIRIAN MORCELI CAMPESTO GODOY
 Requer : Enquadramento
 "INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal".

Secretaria de Segurança Pública

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e a emissão de empenhos referentes aos processos abaixo relacionados:

- Dia: 09.12.85 - Processo nº 09/002.145/85
 Objeto: Aquisição de Caminhão "Okm", com cabina dupla, acabamento Standard, capacidade de peso bruto de aproximadamente 4.000 Kg, Motor a diesel.
 Amparo Legal: Inciso II do Art. 4º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 Favorecido:
 Perkal Automóveis Ltda.....Cr\$ 159.000.000

- Dia: 09.12.85 - Processo nº 09/002.159/85
 Objeto: Aquisição de fogão a gás, Armário metálico, Refrigerador doméstico e Mesa em fórmica.
 Amparo Legal: Inciso II do Art. 3º do Dec.Lei nº 19 de 01.01.79
 Favorecido:
 Markem Comércio e Representações Ltda.....Cr\$ 5.955.000

Secretaria de Saúde

Despacho do Ordenador de Despesas

Autorizo as Despesas e a Emissão de Empenhos:

- Data 12.12.85 - Proc. 4507/85
 Favorecido: Terezinha de Jesus Ferreira de Lima Cr\$ 1.500.000
 Objeto: Suprimento de Fundos
 Amparo Legal: Dec.Lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Data 12.12.85 - Proc. 4507/85
 Favorecido: Terezinha de Jesus Ferreira de Lima Cr\$ 300.000
 Objeto: Suprimento de Fundos
 Amparo Legal: Dec.Lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Data 12.12.85 - Proc. 4508/85
 Favorecido: Mauro da Rosa Elkhoury Cr\$ 300.000
 Objeto: Suprimento de Fundos
 Amparo Legal: Dec.Lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Data 12.12.85 - Proc. 4508/85
 Favorecido: Mauro da Rosa Elkhoury Cr\$ 1.500.000
 Objeto: Suprimento de Fundos
 Amparo Legal: Dec.Lei 17/79, Art.189, Inc.III § 1º

- Data 12.12.85 - Proc. 4508/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4511/85		
Favorecido: Mauro da Rosa Elkhoury	Cr\$	2.100.000	Favorecido: Vera Lucia Maciel	Cr\$	1.500.000
Objeto: Suprimento de Fundos			Objeto: Suprimento de Fundos		
Amparo Legal: Dec. Lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19			Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19		
- Data 12.12.85 - Proc. 4509/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4511/85		
Favorecido: Elza Helena Krawieck	Cr\$	300.000	Favorecido: Vera Lucia Maciel	Cr\$	2.000.000
Objeto: Suprimento de Fundos			Objeto: Suprimento de Fundos		
Amparo Legal: Dec. Lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19			Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4512/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4512/85		
Favorecido: Jorge Abdul Ahad	Cr\$	1.500.000	Favorecido: Jorge Abdul Ahad	Cr\$	2.100.000
Objeto: Suprimento de Fundos			Objeto: Suprimento de Fundos		
Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III, § 19			Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4512/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4481/85		
Favorecido: Jorge Abdul Ahad	Cr\$	300.000	Favorecido: Jeremias Rodrigues da Luz	Cr\$	2.849.970
Objeto: Suprimento de Fundos			Objeto: Serviços		
Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19			Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 89, Inc. II		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4513/85			- Dia 12.12.85 Proc. 4514/85		
Favorecido: Edno Moraes Ferreira	Cr\$	300.000	Favorecido: Wania Lydia Costa Bazhuni	Cr\$	9.000.000
Objeto: Suprimento de Fundos			Objeto: Suprimento de Fundos		
Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19			Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4513/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4520/85		
Favorecido: Edno Moraes Ferreira	Cr\$	1.500.000	Favorecido: Elvira Alice Dorileo da Silva	Cr\$	1.680.000
Objeto: Suprimento de Fundos			Objeto: Material de Consumo		
Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19			Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 39 Inc. II		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4483/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4519/85		
Favorecido: Conta Mec Com. e Industria Ltda	Cr\$	563.400	Favorecido: S. Golberg Ltda	Cr\$	112.981.800
Objeto: Serviços			Objeto: Material Permanente		
Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 89, Inc. IV			Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 49 Inc. II		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4453/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4338/85		
Favorecido: Artex S/A Fabrica de Artefatos Texteis	Cr\$	32.357.970	Favorecido: SAMAR - Cia Ind. e Com de Papel	Cr\$	10.155.000
Objeto: Material de Consumo			Objeto: Material de Consumo		
Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 89, Inc. IV			Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 39 Inc. II		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4482/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4336/85		
Favorecido: Irmãos Soares	Cr\$	30.648.400	Favorecido: Odonto Med Com. e Rep. Ltda	Cr\$	17.700.000
Objeto: Material de Consumo			Objeto: Material Permanente		
Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 89, Inc. VI			Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 39, Inc. II		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4396/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4245/85		
Favorecido: Conta Mec Com. e Assist. Tec. Ltda	Cr\$	5.200.000	Favorecido: Odonto Med Com. e Rep. Ltda	Cr\$	6.150.000
Objeto: Material de Consumo			Objeto: Material de Consumo		
Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89, Inc. II			Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 49, Inc. II		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4509/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4505/85		
Favorecido: Elza Helena Krawieck	Cr\$	1.500.000	Favorecido: Dental Viera Ltda	Cr\$	23.040.000
Objeto: Suprimento de Fundos			Objeto: Material Permanente		
Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19			Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 39, Inc. II		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4509/85			- Dia 12.12.85 - Proc. 4289/85		
Favorecido: Elza Helena Krawieck	Cr\$	2.100.000	Favorecido: S. Goldberg Ltda	Cr\$	540.190
Objeto: Suprimento de Fundos			Objeto: Material de Consumo		
Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19			Amparo Legal: Dec. lei 19/79, Art. 39, Inc. II		
- Dia 12.12.85 - Proc. 4510/85					
Favorecido: Eunice Rocha Mecelis Cabral	Cr\$	1.300.000			
Objeto: Suprimento de Fundos					
Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19					
- Dia 12.12.85 - Proc. 4510/85					
Favorecido: Eunice Rocha Mecelis Cabral	Cr\$	300.000			
Objeto: Suprimento de Fundos					
Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19					
- Dia 12.12.85 - Proc. 4511/85					
Favorecido: Vera Lucia Maciel	Cr\$	300.000			
Objeto: Suprimento de Fundos					
Amparo Legal: Dec. lei 17/79, Art. 189, Inc. III § 19					

Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
 Autorizo a Despesa e a Emissão de Empenho
 Dia: 02.12.85 - Proc. nº 0352
 Favorecido: Artes Gráfica Gutenberg
 Objeto: Aquisição de fichas Individual de Bens Móveis
 Valor: Cr\$ 860.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 89 Dec. Lei 19/79
 Dia: 02.12.85 - Proc. nº 0384/85
 Favorecido: Luiz Sebastião Gonçalves Magalhães
 Objeto: Prestação de Serviços
 Valor: Cr\$ 3.400.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 89 Dec. Lei 19/79

Dia: 02.12.85 - Proc. nº 0384/85
Favorecido: IAPAS
Objeto: Recolhimento Obrigatório
Valor: Cr\$ 340.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0364/85
Favorecido: Clube dos Corredores de Rua de Campo Grande
Objeto: Prestação de Serviços
Valor: Cr\$ 1.800.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0372/85
Favorecido: Comercial Esportiva Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivo
Valor: Cr\$ 4.166.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0374/85
Favorecido: VN de Andrade
Objeto: Aquisição de Materiais de Expedientes
Valor: Cr\$ 1.236.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0375/85
Favorecido: Supermercado Multicoisas Ltda
Objeto: Aquisição de Cadeados
Valor: Cr\$ 130.752
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0367/85
Favorecido: Youssif Amim
Objeto: Aquisição de Café, açúcar, sucos
Valor: Cr\$ 246.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0379/85
Favorecido: Claudio Amantino (A caseira)
Objeto: Refeições
Valor: Cr\$ 1.995.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0385/85
Favorecido: Edima Ferreira Melo Mendes
Objeto: Impressão de camisetas
Valor: Cr\$ 1.138.500
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0383/85
Favorecido: Evelyse Ferreira Cruz
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 12.500.000
Amparo Legal: Inc. III Art. 8º Dec. Lei 17/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0386/85
Favorecido: José Luiz Toledo Volpe
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 6.000.000
Amparo Legal: Inc. III Art. 8º Dec. Lei 17/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0388/85
Favorecido: Conta Mec Industria Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de Kit para IBM e Fitas corretivas
Valor: Cr\$ 5.163.000
Amparo Legal: Inc. IV Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 03.12.85 - Proc. nº 0387/85
Favorecido: Ademar Espíndola Garcia
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 600.000
Amparo Legal: Inc. III Art. 8º Dec. Lei 17/79

Dia: 04.12.85 - Proc. nº 0392/85
Favorecido: Paulo César Mansano
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 1.500.000
Amparo Legal: Inc. III Art. 8º Dec. Lei 17/79

Dia: 05.12.85 - Proc. nº 0394/85
Favorecido: Eloisa Aparecida Loureiro de Souza
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 3.000.000
Amparo Legal: Inc. III Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 06.12.85 - Proc. nº 0398/85
Favorecido: Leonel Ferreira Barbosa
Objeto: Prestação de Serviços
Valor: Cr\$ 735.603
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 06.12.85 - Proc. nº 0398/85
Favorecido: IAPAS
Objeto: Recolhimento obrigatório
Valor: Cr\$ 73.560
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 06.12.85 - Proc. nº 0397/85
Favorecido: Mario Márcio da Rocha Cabrera
Objeto: Prestação de Serviços
Valor: Cr\$ 350.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 06.12.85 - Proc. 0397/85
Favorecido: IAPAS
Objeto: Recolhimento obrigatório

Valor: Cr\$ 35.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 06.12.85 - Proc. nº 0407/85
Favorecido: Antonio Carlos Miranda de Souza
Objeto: Prestação de Serviços
Valor: Cr\$ 450.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 06.12.85 - Proc. nº 0407/85
Favorecido: IAPAS
Objeto: Recolhimento obrigatório
Valor: Cr\$ 45.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0401/85
Favorecido: Agro Rural Campo Grande
Objeto: Aquisição de Material Permanente
Valor: Cr\$ 2.713.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0400/85
Favorecido: Kartro S/A Importadora e Distribuidora
Objeto: Aquisição de Armário de Aço
Valor: Cr\$ 1.150.521
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0235/85
Favorecido: APEF-Associação dos Professores de Educação Física do Estado de Mato Grosso do Sul.
Objeto: Auxílio Financeiro - Convênio
Valor: Cr\$ 8.000.000

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0059/85
Favorecido: Posto Avenida Ltda
Objeto: Aquisição de Combustível
Valor: Cr\$ 2.500.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0404/85
Favorecido: Reprinco Industria e Comércio Ltda
Objeto: Confecção de placas
Valor: Cr\$ 33.820
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 17/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0403/85
Favorecido: Companhia Paulista de Seguros
Objeto: Seguro Paulista
Valor: Cr\$ 152.027
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0409/85
Favorecido: Francisco Ronaldo de Paula
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 2.000.000
Amparo Legal: Inc. III Art. 8º Dec. Lei 17/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0406/85
Favorecido: Gilson Ramão Giordano
Objeto: Prestação de Serviços
Valor: Cr\$ 450.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0396/85
Favorecido: IAPAS
Objeto: Recolhimento obrigatório
Valor: Cr\$ 45.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0396/85
Favorecido: João Batista Dourado de Assis
Objeto: Prestação de Serviços
Valor: Cr\$ 650.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0396/85
Favorecido: IAPAS
Objeto: Recolhimento obrigatório
Valor: Cr\$ 65.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 09.12.85 - Proc. nº 0412/85
Favorecido: Sônia Maria Penzo
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 5.000.000
Amparo Legal: Inc. III Art. 8º Dec. Lei 17/79

Dia: 10.12.85 - Proc. nº 0088/85
Favorecido: Mônica Ourives Razuk
Objeto: Restituição da Taxa de Condomínio da sala 81
Valor: Cr\$ 325.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 10.12.85 - Proc. nº 0084/85
Favorecido: Espólio Ignês Maria L. Correa da Costa
Objeto: Condomínio da Sala 83
Valor: Cr\$ 250.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 10.12.85 - Proc. nº 0405/85
Favorecido: Gerson Morihei Maeshiro
Objeto: Revisão Geral de Amplificador
Valor: Cr\$ 310.000
Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 10.12.85 - Proc. nº 0413/85
 Favorecido: Pedro Antonio do Nascimento
 Objeto: Prestação de Serviços
 Valor: Cr\$ 735.603
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 10.12.85 - Proc. nº 0413/85
 Favorecido: IAPAS
 Objeto: Recolhimento obrigatório
 Valor: Cr\$ 73.560
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 10.12.85 - Proc. nº 0071/85
 Favorecido: Xerox do Brasil S/A
 Objeto: Valor Estimativo para cobrir despesas no 4º trimestre
 Valor: Cr\$ 6.667.151
 Amparo Legal: Inc. V Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 10.12.85 - Proc. nº 0039/85
 Favorecido: ENERSUL-Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Valor Estimativo para cobrir despesa no 4º trimestre
 Valor: Cr\$ 53.997.887
 Amparo Legal: Inc. VII Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.10.85 - Proc. nº 0418/85
 Favorecido: José Antonio Ribeiro
 Objeto: Suprimento de Fundos
 Valor: Cr\$ 1.500.000
 Amparo Legal: Inc. III Art. 8º Dec. Lei 17/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0373/85
 Favorecido: Livromat Livraria e Papeleria Ltda
 Objeto: Aquisição de garra
 Valor: Cr\$ 400.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0408/85
 Favorecido: Irmãos Buainaim e Cia
 Objeto: Aquisição de Material de Consumo
 Valor: Cr\$ 2.432.562
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0040/85
 Favorecido: SANESUL-Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
 Objeto: Valor Estimativo
 Valor: Cr\$ 42.211
 Amparo Legal: Inc. VII Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0050/85
 Favorecido: VASP-Viação Aérea São Paulo S/A
 Objeto: Valor Estimativo
 Valor: Cr\$ 3.000.000
 Amparo Legal: Inc. VII Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0043/85
 Favorecido: SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Objeto: Valor Estimativo
 Valor: Cr\$ 100.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0047/85
 Favorecido: IOSUL-Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul
 Objeto: Valor Estimativo
 Valor: Cr\$ 1.000.000
 Amparo Legal: Inc. VII Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0330/85
 Favorecido: ASTEC-Assistência Técnica e Comércio Ltda
 Objeto: Conserto de Maquinas
 Valor: Cr\$ 1.402.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0331/85
 Favorecido: Conta Mec Comércio e Assistência Técnica Ltda
 Objeto: Conserto de Máquina
 Valor: Cr\$ 1.032.100
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0332/85
 Favorecido: Oeste Automóveis Ltda
 Objeto: Conserto da Kombi
 Valor: Cr\$ 710.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0333/85
 Favorecido: Grafisul Ltda
 Objeto: Confeções de carimbos
 Valor: Cr\$ 349.300
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0334/85
 Favorecido: Maurício Tibana
 Objeto: Revelação de Filmes
 Valor: Cr\$ 801.100
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0366/85
 Favorecido: LIVRAMAT-Livraria e Papeleria Ltda
 Objeto: Aquisição de Material de Expediente
 Valor: Cr\$ 418.160
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0419/85
 Favorecido: Agro Rural Campo Grande Ltda

Objeto: Aquisição de Dijuntor
 Valor: Cr\$ 2.911.400
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0421/85
 Favorecido: Josiel da Silva
 Objeto: Prestação de Serviços
 Valor: Cr\$ 735.603
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0421/85
 Favorecido: IAPAS
 Objeto: Recolhimento obrigatório
 Valor: 73.560
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0059/85
 Favorecido: Posto Avenida Ltda
 Objeto: Valor Estimativo
 Valor: Cr\$ 1.668.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0424/85
 Favorecido: Livromat-Livraria e Papeleria Ltda
 Objeto: Material Permanente
 Valor: Cr\$ 735.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0425/85
 Favorecido: Maquinas e Móveis Tec. Mac Ltda
 Objeto: Material de Expediente
 Valor: Cr\$ 1.183.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0427/85
 Favorecido: Agro Rural Campo Grande Ltda
 Objeto: Material de Consumo
 Valor: Cr\$ 4.020.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0428/85
 Favorecido: MECA-Desenhos e Criações Ltda
 Objeto: Prestação de Serviços
 Valor: Cr\$ 3.000.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0431/85
 Favorecido: Olivemaq Ltda
 Objeto: Aquisição de ventilador giratório de Mesa
 Valor: Cr\$ 420.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0422/85
 Favorecido: Celso Kasumi Arakaki
 Objeto: Prestação de Serviços
 Valor: Cr\$ 400.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 12.12.85 - Proc. nº 0422/85
 Favorecido: IAPAS
 Objeto: Recolhimento obrigatório
 Valor: 40.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 16.12.85 - Proc. nº 0429/85
 Favorecido: Cruzeiro do Sul Turismo Ltda
 Objeto: Aquisição de Passagens
 Valor: Cr\$ 608.214
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 17.12.85 - Proc. nº 0041/85
 Favorecido: TELEMAT-Telecomunicações de Mato Grosso do Sul
 Objeto: Valor Estimativo
 Valor: Cr\$ 10.000.000
 Amparo Legal: Inc. VII Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 17.12.85 - Proc. nº 0420/85
 Favorecido: Associação dos Professores de Educação Física de Mato Grosso do Sul.
 Objeto: Convênio
 Valor: Cr\$ 8.000.000

Dia: 19.12.85 - Proc. nº 0435/85
 Favorecido: Cruzeiros do Sul Turismo Ltda
 Objeto: Aquisição de Passagens
 Valor: 582.668
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 19.12.85 - Proc. nº 0440/85
 Favorecido: José Mauro Peixoto
 Objeto: Prestação de Serviços
 Valor: Cr\$ 1.050.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 19.12.85 - Proc. nº 0440/85
 Favorecido: IAPAS
 Objeto: Recolhimento obrigatório
 Valor: Cr\$ 105.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Dia: 19.12.85 - Proc. nº 0439/85
 Favorecido: Impacto Sociedade Editorial e Gráfica Ltda
 Objeto: Confeções de Cartazes
 Valor: Cr\$ 2.330.000
 Amparo Legal: Inc. II Art. 8º Dec. Lei 19/79

Procuradoria Geral da Justiça

EDITAL Nº 001/86

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público que em eleição realizada no dia 20 de dezembro de 1985, para a composição do Conselho Superior do Ministério Público para o biênio 1986/1987, foram eleitos os seguintes Procuradores de Justiça:

Pelo Colégio de Procuradores: Dra. ADNIL MARIA DA SILVA TORRACA
Pelos membros do Ministério Público de Primeira Instância:
Dr. ARI FONSECA e DR. NORTON SEABRA.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil e novecentos e oitenta e seis.

OSWALDO VIEIRA ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça

Administração Indireta

PREVISUL

PORTARIA/PREVISUL/DC- 001/86, de 02 de janeiro de 1986.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os valores tabelados pela Comissão Interministerial de Preços - CIP, os cálculos elaborados pela empresa fornecedora e do hospital de maior consumo,

RESOLVE:

Reajustar os valores do oxigênio para uso hospitalar, que passam a vigorar na Tabela de Honorários e Serviços adotada pelo PREVISUL, na seguinte forma:

CÓDIGO	VALOR	06 - GASOTERAPIA
		06.01. - APLICAÇÃO
06.001.01.7	CR\$-6.300	Oxigênio por hora indivisível

Esta Portaria tem validade a partir de 1º de janeiro de 1986.

DIRETOR GERAL
PREVISUL

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1986.

O ORDENADOR DE DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no Inciso II, artigo 189, do Decreto-Lei nº 114, de 04.05.79;

Considerando que a firma ODONTO MED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA foi vencedora dos itens 07 e 14, da Tomada de Preços nº 009/85, com o prazo de entrega de 15 (quinze) dias;

Considerando que a Nota de Empenho nº 1164, foi recebida pelo fornecedor em 19.11.85, tendo os materiais sido entregue em: O item 07 em 13.12.85, 9 (nove) dias após o prazo, e o item 14 em 16.12.85, 12 (doze) dias após o prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à firma ODONTO MED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.782.367/0001-04, estabelecida à av. salgado filho, nº 418, nesta capital, a multa moratória prevista no art. 33 do Decreto nº 113, de 30.

04.79, de Cr\$ 1.539.000 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil cruzeiros), correspondente a 9% (nove por cento) de Cr\$ 17.100.000 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros) e Cr\$ 445.800 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), correspondente a 3% (três por cento) de Cr\$ 14.860.000 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), referente ao valor da Nota de Empenho nº 1164/85.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa constante no Art. 1º desta Portaria é de 03 (três) dias a contar da data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1986

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesa

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1986.

O ORDENADOR DE DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no Inciso II, artigo 189, do Decreto-Lei nº 114, de 04.05.79;

Considerando que a firma HOSPITALAR COM. E REP. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA foi vencedora dos itens 18 e 19 da Tomada de Preços nº 009/85, com o prazo de entrega de 15 (quinze) dias;

Considerando que a Nota de Empenho nº 1165, foi recebida pelo fornecedor em 19.11.85, tendo os materiais sido entregue em: O item 18 em 17.12.85, 13 (treze) dias após o prazo, e o item 19 em 13.12.85, 9 (nove) dias após o prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à firma HOSPITALAR COM. E REP. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.438.898/0001-51, estabelecida à av. mato grosso, nº 2626, nesta capital, a multa moratória prevista no art. 33 do Decreto nº 113, de 30.04.79, de Cr\$ 5.663.412 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze cruzeiros), correspondente a 9% (nove por cento) de Cr\$ 62.926.800 (Sessenta e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 361.920 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte cruzeiros), correspondente a 4% (quatro por cento) de Cr\$ 9.048.000 (nove milhões, quarenta e oito mil cruzeiros), referente ao valor da Nota de Empenho nº 1165/85.

Art. 2º - O prazo para recolhimento da multa constante no Art. 1º desta Portaria é de 03 (três) dias a contar da data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1986

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesa

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/86

TOMADA DE PREÇOS

AVISO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL torna pública que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 15 (quinze) de janeiro de 1986, no edifício-sede, sala de reuniões, na Av. Mato Grosso, 341, centro, TOMADA DE PREÇOS para construção

um Conjunto Residencial, composto de 16 apartamentos nesta capital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na SEDE DO PREVISUL, na Diretoria de Programas Imobiliários, à Av. Mato Grosso, 341, centro, nesta Capital.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.986.


João Pereira da Silva
DIRETOR GERAL
PREVISUL

DOP

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

" Autorizo a despesa e a Emissão do Empenho"

-Dia: 11.11.85 - Processo nº 07/02/0545/85

Favorecido: RR - Ar Condicionado Ltda

Objeto: Despesas c/ consertos de Aparelho de Ar Condicionado

Valor: R\$ 340.000 - Amparo Legal: Dec.Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 12.11.85 - Processo nº 07/02/0525/85

Favorecido: New-Line Computadores e Sistemas

Objeto: Despesas com a instalação de um Banco de Dados

Valor: R\$ 1.906.410 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 18.11.85 - Processo nº 07/02/0551/85

Favorecido: Sebastião Alves Pereira

Objeto: Prestação de Serviços na Máquina IBM

Valor: R\$ 235.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 18.11.85 - Processo nº 07/02/0153/85

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DRT/MS

Objeto: Despesa c/ coleta, transporte e entrega de correspondência desta DOP

Valor: R\$ 1.500.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 18.11.85 - Processo nº 07/02/0553/85

Favorecido: Conta-Mec Comércio e Indústria Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 627.800 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 19.11.85 - Processo nº 07/02/0533/85

Favorecido: Volkswagen do Brasil S/A

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor: R\$ 51.797.247 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 19.11.85 - Processo nº 07/02/0036/85

Favorecido: Colortec - Laboratório Ltda

Objeto: Prestação de serviços com revelação de filmes a cores

Valor: R\$ 2.000.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 21.11.85 - Processo nº 07/02/0558/85

Favorecido: RR Ar Condicionado Ltda

Objeto: Prestação de serviços em 02 aparelhos de Ar Condicionado

Valor: R\$ 630.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 21.11.85 - Processo nº 07/02/0557/85

Favorecido: Oficina Pinturas Samaniego

Objeto: Prestação de serviços com pintura em carro do DOP

Valor: R\$ 450.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 22.11.85 - Processo nº 07/02/0540/85

Favorecido: Conta-Mec Comércio e Indústria Ltda

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor: R\$ 1.493.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 3º, inciso II

-Dia: 22.11.85 - Processo nº 07/02/0540/85

Favorecido: Olivemq - Máquina Equipamentos p/ Escritório Ltda

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor: R\$ 1.728.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79 art. 3º, inciso II

-Dia: 22.11.85 - Processo nº 07/02/0540/85

Favorecido: Ziliotto Comércio e Representações Ltda

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor: R\$ 3.808.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 3º, inciso II

-Dia: 25.11.85 - Processo nº 07/02/0561/85

Favorecido: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Objeto: Despesas com inscrição no curso de Planejamento da Informática na Empresa

Valor: R\$ 2.600.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 25.11.85 - Processo nº 07/02/0012/85

Favorecido: Leonel Velasco de Oliveira e outros

Objeto: despesas com diárias de alimentação e hospedagem

Valor: R\$ 30.000.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 25.11.85 - Processo nº 07/02/0566/85

Favorecido: Auto Peças Santa Laura Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 255.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 25.11.85 - Processo nº 07/02/0566/85

Favorecido: Sopel - Sociedade de Peças Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 19.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 25.11.85 - Processo nº 07/02/0566/85

Favorecido: RR Ar Condicionado Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 210.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 25.11.85 - Processo nº 07/02/0566/85

Favorecido: Catec-Centro Técnico Autorizado em Equipamentos p/ Escritório Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 70.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 27.11.85 - Processo nº 07/02/0570/85

Favorecido: Foto Colortec - Laboratório Ltda

Objeto: Aquisição de filmes a cores

Valor: R\$ 828.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 27.11.85 - Processo nº 07/02/0569/85

Favorecido: Maria Aparecida Martins Donche

Objeto: Realização de despesas decorrentes da execução orçamentária que devam ser executadas de forma descentralizada

Valor: R\$ 2.000.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 18º, inciso III

-Dia: 27.11.85 - Processo nº 07/02/0576/85

Favorecido: Edil-Editora Informação Ltda

Objeto: Publicação de Edital de Licitação nº 039/85

Valor: R\$ 200.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 28.11.85 - Processo nº 07/02/0574/85

Favorecido: Auto Mecânica Nossa Senhora Aparecida Ltda

Objeto: Prestação de serviços em veículos

Valor: R\$ 130.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 28.11.85 - Processo nº 07/02/0578/85

Favorecido: Claudinei James

Objeto: Prestação de serviços em veículos

Valor: R\$ 170.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 03.12.85 - Processo nº 07/02/0547/85

Favorecido: Arquitécnica Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 5.476.380 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 3º, inciso II

-Dia: 03.12.85 - Processo nº 07/02/0547/85

Favorecido: Herbert Mayer - Indústria Heliográfica S/A

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 4.315.250 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 3º, inciso II

-Dia: 03.12.85 - Processo nº 07/02/0587/85

Favorecido: Edil - Editora Informação Ltda

Objeto: Publicação de Edital de Licitação

Valor: R\$ 200.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 03.12.85 - Processo nº 07/02/0026/85

Favorecido: Empresa de Energia Elétrica de MS - Eneraul (Estimativo)

Objeto: despesas c/ o consumo de energia elétrica

Valor: R\$ 500.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 03.12.85 - Processo nº 07/02/0033/84

Favorecido: Corporação dos Patrulheiros Mirins de C. Grande

Objeto: despesas c/ a prestação de serviços por patrulheiros mirins

Valor: R\$ 2.073.344 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 03.12.85 - Processo nº 07/02/0011/85

Favorecido: Viação Aérea São Paulo S/A - Vasp (estimativo)

Objeto: despesas c/ passagens aéreas e despacho de encomendas

Valor: R\$ 3.000.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 04.12.85 - Processo nº 07/02/0028/85

Favorecido: Total Serviços Gerais de Limpeza Ltda

Objeto: despesas c/ a prestação de serviços p/ este DOP

Valor: R\$ 3.566.256 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 04.12.85 - Processo nº 07/02/0585/85

Favorecido: Sopel - Sociedade de Peças Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 129.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 04.12.85 - Processo nº 07/02/0585/85

Favorecido: Auto Elétrica Prudentina Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 410.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 04.12.85 - Processo nº 07/02/0585/85

Favorecido: Conta-Mec Comércio e Indústria Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 353.200 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 06.12.85 - Processo nº 07/02/0590/85

Favorecido: Conta-Mec Comércio e Assistência Técnica Ltda

Objeto: consertos de máquinas

Valor: R\$ 281.700 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 06.12.85 - Processo nº 07/02/0579/85

Favorecido: Catho Progresso Profissional, comercial Ltda

Objeto: participação de servidores em cursos

Valor: R\$ 6.336.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 06.12.85 - Processo nº 07/02/0015/85

Favorecido: Vanderley Rodrigues Sone

Objeto: fornecimento de jornais

Valor: R\$ 200.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 06.12.85 - Processo nº 07/02/0593/85

Favorecido: Edil Editora Informação Ltda

Objeto: despesas c/ a publicação de Edital de Licitação

Valor: R\$ 200.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 09.12.85 - Processo nº 07/02/0012/85

Favorecido: Leonel Velasco de Oliveira e outros (estimativo)

Objeto: despesas c/ diárias de alimentação e pousada dos servidores deste DOP

Valor: R\$ 30.000.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 10.12.85 - Processo nº 07/02/0598/85

Favorecido: Edil - Editora Informação Ltda

Objeto: despesas c/ a publicação de editais de licitação

Valor: R\$ 1.800.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 11.12.85 - Processo nº 07/02/0600/85

Favorecido: De Zorzi - Distribuidora de Papéis S/A

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 720.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 11.12.85 - Processo nº 07/02/0289/85

Favorecido: Posto Acácia Ltda (estimativo)

Objeto: Aquisição de gasolina para os veículos deste DOP

Valor: R\$ 2.500.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 11.12.85 - Processo nº 07/02/0028/85

Favorecido: Carlos Suguí (estimativo)

Objeto: Aquisição de café torrado e moído

Valor: R\$ 1.500.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 12.12.85 - Processo nº 07/02/0604/85

Favorecido: Conta-Mec - Comércio e Indústria Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 515.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 12.12.85 - Processo nº 07/02/0605/85

Favorecido: Grafisul Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 720.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 12.12.85 - Processo nº 07/02/0021/85

Favorecido: Imprensa Oficial de MS - IOSUL (estimativo)

Objeto: Publicação de matérias no Diário Oficial

Valor: R\$ 1.000.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 12.12.85 - Processo nº 07/02/0029/85

Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT

Objeto: despesas com ligações telefônicas

Valor: R\$ 87.504 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 12.12.85 - Processo nº 07/02/0029/85

Favorecido: Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT (estimativo)

Objeto: despesas com ligações telefônicas

Valor: R\$ 912.496 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 13.12.85 - Processo nº 07/02/0607/85

Favorecido: Olivemaq - Máq. e Equip'ts para Escritório Ltda

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor: R\$ 1.800.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 13.12.85 - Processo nº 07/02/0607/85

Favorecido: Zillotto - Comércio e Representações Ltda

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor: R\$ 1.350.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 13.12.85 - Processo nº 07/02/0607/85

Favorecido: Conta-Mec - Comércio e Indústria Ltda

Objeto: Aquisição de material permanente

Valor: R\$ 590.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 13.12.85 - Processo nº 07/02/0608/85

Favorecido: RR Ar Condicionado Ltda

Objeto: despesas com conserto de aparelho de ar condicionado

Valor: R\$ 260.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 13.12.85 - Processo nº 07/02/0609/85

Favorecido: Pedro Florindo Contini

Objeto: despesas com conserto de poltrona

Valor: R\$ 400.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 16.12.85 - Processo nº 07/02/0153/84

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ERT-MS

Objeto: despesas com transporte e entrega de correspondência

Valor: R\$ 400.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 19.12.85 - Processo nº 07/02/0596/85

Favorecido: Herbert Mayer - Indústria Heliográfica S/A

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 7.197.550 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 3º, inciso II

-Dia: 19.12.85 - Processo nº 07/02/0596/85

Favorecido: Arquitécnica Ltda

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 7.504.800 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 3º, inciso II

-Dia: 19.12.85 - Processo nº 07/02/0596/85

Favorecido: Lemac S/A - Indústria Heliográfica

Objeto: Aquisição de material de consumo

Valor: R\$ 834.496 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 3º, inciso II

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0481/85

Favorecido: José das Graças Lopes

Objeto: despesas com gratificações concedidas

Valor: R\$ 788.381 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0481/85

Favorecido: Previsul - Instituto de Previdência Social de MS

Objeto: despesas com encargos patronais

Valor: R\$ 56.711 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0042/85

Favorecido: Leonel Velasco de Oliveira e outros (estimativo)

Objeto: despesas com a Folha de Pagamento dos Servidores deste DOP

Valor: R\$ 130.000.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0524/85

Favorecido: Norival da Silva Todescato

Objeto: despesas com gratificações concedidas

Valor: R\$ 1.158.459 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0524/85

Favorecido: Previsul - Instituto de Previdência Social de MS

Objeto: despesas com encargos patronais

Valor: R\$ 83.370 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0559/85

Favorecido: Maria dos Santos

Objeto: despesas com gratificações concedidas

Valor: R\$ 222.381 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0524/85

Favorecido: Previsul - Instituto de Previdência Social de MS

Objeto: despesas com encargos patronais

Valor: R\$ 15.961 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0250/85

Favorecido: Fued Abrahim

Objeto: despesas com a prestação de serviços técnico especializado

Valor: R\$ 10.400.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0250/85

Favorecido: Iapas - Instituto Adm. Fin. Prev. Assistência Social

Objeto: despesas com recolhimento de encargos sociais

Valor: R\$ 1.040.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso II

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0021/85

Favorecido: Imprensa Oficial de MS - IOSUL

Objeto: despesas com publicação de matérias no Diário Oficial

Valor: R\$ 3.500.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0085/85

Favorecido: Seblval - Seg. Bancária Industrial e de Valores Ltda

Objeto: despesas com a prestação de serviços de vigilância armada

Valor: R\$ 4.207.433 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

-Dia: 26.12.85 - Processo nº 07/02/0043/85

Favorecido: Previsul - Instituto de Previdência Social de MS

Objeto: despesas com encargos patronais

Valor: R\$ 11.500.000 - Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, art. 8º, inciso VII

Aprovo o Resultado do Convite

-Dia: 22.11.85 - Convite nº 028

Firma Vencedora:

Conta-Mec Comércio e Indústria Ltda

Itens: 02, 06, 08

Olivemaq. Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda

Itens: 04, 09

Zillotto - Comércio e Representações Ltda

Itens: 01, 05, 07

-Dia: 03.12.85

Convite nº 029/85

Firmas Vencedoras

-Arquitécnica Ltda

Item: 01

-Herbert Mayer - Indústria Heliográfica S/A

Item: 02

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 26 DE DEZEMBRO DE 1 985

PROTOCOLOS

F. INDIVIDUAL: 22947- 22948- 22950- 22952- 22955- 22958- 22975 - 22976 - 22993-.

CONTRATO: 20034- 22214- 22878- 22906- 22914- 22918- 22927 - 22929 - 22934- 22935- 22938- 22962- 22979- 23002- 22671-.

ANOTAÇÃO: 22063- 22933- 22960- 22964- 22967- 22973-.

ALTERAÇÃO: 19177- 22427- 22834- 22843- 22880- 22883- 22891 - 22892 - 22893- 22894- 22895- 22897- 22899- 22908- 22923- 22951- 22959 -.

SOC. POR AÇÕES: 22871- 22909-.

PROCURAÇÃO: 22872- 22910-.
 EMANCIPAÇÃO: 22884- 22961-.
 ABERT. FILIAL: 22398- 22944- 22949-.
 REG. ESP. ME: 22611- 22717- 22907- 22953- 22968- 22972- 23027-.

PROCESSOS EM EXIGÊNCIA:

22850- 22902- 22913- 22930- 22936- 22937- 22946-.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 27 DE DEZEMBRO DE 1 985**PROTOCOLOS**

F. INDIVIDUAL: 22061- 22989- 22997- 23029- 23046-.
 CONTRATO: 22662- 22924- 22988- 22998- 22999- 23012- 23013 - 23018- 23040- 23042- 23045-.
 ANOTAÇÃO: 23023- 23054- 23057-.
 ALTERAÇÃO: 21669- 22202- 22898- 22911- 22928- 22943- 22974 - 22994- 22995- 23001- 23005- 23006- 23022- 23025- 23026- 23051-.
 CANCELAMENTO: 22987-.
 DISTRATO: 20324-.
 PROT. NOME COMERCIAL: 23033-.
 ABERT. FILIAL: 22877-.
 EMANCIPAÇÃO: 23014-.
 REG. ESP. ME: 15542- 22912- 22990- 23030- 23032- 23037-.

PROCESSOS EM EXIGÊNCIA:

13153- 18754- 20689- 20922- 21679- 21683- 21791- 21895- 22706 - 22836- 22857- 22888- 22925- 22926- 22941- 22969- 22971- 22980- 22992 - 23000- 23016- 23021- 23035- 23049- 22942- 22954- 22956- 22857-.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1 985**PROTOCOLOS**

F. INDIVIDUAL: 23065-.
 CONTRATO: 22284- 23193- 23201-.
 ANOTAÇÃO: 22932-.
 ALTERAÇÃO: 22939- 22966- 22996- 23003- 23004- 23019- 23028 - 23048- 23056- 23058- 23064- 23068- 23105- 23164-.
 DISTRATO: 23214-.
 ABERT. FILIAL: 22986-.
 REG. ESP. ME: 22199- 22287- 23066- 23082- 23083- 23084- 23085 - 23086- 23087- 23088- 23089- 23090- 23091- 23092- 23098- 23099- 23100 - 23102- 23103- 23104- 23106-.

PROCESSOS EM EXIGÊNCIA:

22922- 22981- 23015- 23017- 23018- 23031- 23041- 23044- 23047 - 23059- 23060- 23069- 23093- 23101-.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 02 DE JANEIRO DE 1 986**PROTOCOLOS**

F. INDIVIDUAL: 23071 - 23075- 23096- 23107- 23114- 23116- 23334 -.
 CONTRATO: 23070 - 23112- 23113- 23115- 23121- 23122- 23138 - 23139- 23141- 23187- 23196 -.
 ALTERAÇÃO: 19351 - 21350- 22189- 23080- 23081- 23094- 23095 - 23110- 23209-.
 ABERT. FILIAL: 23122 -.
 REG. ESP. ME: 23097 - 23117- 23140- 23142- 23197-.

PROCESSOS EM EXIGÊNCIA:

19977- 19978- 20686 - 23067- 23072- 23073- 23074- 23143- 23144 - 23155- 23160-.

Nota: As exigências deverão ser cumpridas no prazo de 90 dias, conforme dispõe o Art. 12 da Lei nº 6.939, de 09.09.81.

E D I T A L

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS torna público que o Plenário desta Autarquia, reunido em Sessão de 27 de dezembro de 1985, decidiu, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração do Ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial, do idioma Árabe pela 1ª Região, requerido pelo Sr. FARUOK KHALIL YOUSIF, conforme consta do protocolo de 26.12.85.

MÁRIO SOARES
Presidente

E D I T A L

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS torna público que o Plenário desta Autarquia, reunido em Sessão de 27 de dezembro de 1985, decidiu, por unanimidade, deferir o pedido de cancelamento de licença e reintegração no Quadro de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, na 1ª Região, requerido pelo Sr. DANIEL DERREL SANTEE, conforme consta do protocolo de 20.12.85.

MÁRIO SOARES
Presidente

E D I T A L

O SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições de acordo com o que determina o art. 9º da Resolução nº 04, de 29 de maio de 1984 e item 3.1 do Edital de Concurso de Leiloeiro Público de 28.11.85, divulga para conhecimento dos interessados, a relação das inscrições por ordem de protocolo, que serão julgadas ordinariamente pelas Turmas de Voais:

PROTOCOLO Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME
23314	01	BERNARDINO LOPES
23315	02	ADEMAR JOSÉ DA SILVA
23316	03	HARDUIN REICHEL
23317	04	EMELI GARCETE GONZÁLEZ XERES
23318	05	CICERO GOMES COIMBRA
23319	06	GUALTER MASCARENHAS BARBOSA

JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA
Secretário Geral

Boletim de Pessoal**Administração Direta**

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1.986

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, LEONARDO NUNES DA CUNHA do cargo em comissão de Procurador Geral do Estado.

Exonerar, a pedido, EUCLYDES DE FARIA do cargo de confiança de Diretor-Geral, símbolo FCS-1, do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL.

Nomear APARÍCIO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR para exercer, no Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul-TERRASUL, o cargo de confiança de Diretor-Geral, símbolo FCS-1, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Designar CANDEMAR CECÍLIO REICHER VICTÓRIO, Procurador-Geral Adjunto do Estado, para responder, interinamente, pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretaria de Administração

Resolução SAD de 06 de Janeiro de 19 86

O Secretário de Estado de Administração, no uso

de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Anular a Resolução/SAD de 09 de abril de 1983, publicada no Diário Oficial nº 71, de 11 de abril de 1979, à página 05, na parte que dispensou, a pedido, EUNICE SACHIKO DE LIMA, Professora, símbolo P-3, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o que consta do Processo nº 13/20161/82.

Converter em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, de acordo com o § 3º do artigo 237 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, a pena de Suspensão por 30 (trinta) dias, aplicada pela Resolução/SAD de 23 de dezembro de 1985, publicada na página 30 do Diário Oficial nº 1724, de 26 de dezembro de 1985, ao servidor APARECIDO NICOLAU DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 29 do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder à ANA LÚCIA NUNES DA CUNHA VILELA, matrícula nº 111.279-1, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe A, nível III, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), relativamente ao quinquênio aquisitivo de 01 de janeiro de 1979 a 31 de dezembro de 1983, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o inciso I do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de outubro de 1980. (Processo nº 13/29474/85).

Secretaria de Obras Públicas

RESOLUÇÃO CONJUNTA SÓP/SDCO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO DESPORTO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M :

Constituir Comissão para Recebimento Definitivo dos serviços atinentes à Construção do Centro Esportivo, em Eldorado-MS, objeto do contrato nº 045/81, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, e a firma BETUMARCO S/A ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, designando AURELIO CANCE JÚNIOR, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, LUTFI WADY TANUS, Assessor II, símbolo FCS-5 e WADY TANUS, Chefe de Escritório Regional, símbolo FCS-5, todos do DOP/MS, para juntamente com PÉRCIO ANDRADE FILHO, Diretor de Apoio ao Desporto de Massa, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto, e sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

Constituir Comissão para Recebimento Definitivo dos serviços atinentes à Construção do Centro Esportivo, em Aparecida do Tabuado-MS, objeto do Contrato nº 057/81, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, e a firma CENO-Comércio, Engenharia e Obras Ltda., designando AURELIO CANCE JÚNIOR, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, LUTFI WADY TANUS, Assessor II, símbolo FCS-5 e EDSON KIYOSHI SHIMABUKURO, Engenheiro Fiscal Regional, símbolo FCI-1, todos do DOP/MS, para juntamente com PÉRCIO ANDRADE FILHO, Diretor de Apoio ao Desporto de Massa, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto, e sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

Constituir Comissão para Recebimento Definitivo dos serviços atinentes à Construção de Centro Esportivo, em Ribas do Rio Pardo-MS, objeto do Contrato nº 056/81, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e a firma COMAGROSUL-Contrutora Mato Grosso do Sul, designando AURELIO CANCE JÚNIOR, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, LUTFI WADY TANUS, Assessor II, símbolo FCS-5 e LUCIANO FONSECA COPPOLA, Chefe de Escritório Regional, símbolo FCS-5, todos do DOP/MS, para juntamente com PÉRCIO ANDRADE FILHO, Diretor de Apoio ao Desporto de Massa, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto, e sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes à Complementação do Conjunto Esportivo, em Ponta Porã-MS, objeto da OES nº 003/83, firmada entre a Secretaria de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul e a firma PROJECON-Projetos, Estruturas, Construções, Indústria e Comércio Ltda., designando AURELIO CANCE JÚNIOR, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, LUTFI WADY TANUS, Assessor II, símbolo FCS-5 e PAULO ROBERTO NOGUEIRA, Chefe de Escritório Regional, símbolo FCS-5, todos do DOP/MS, para juntamente com PÉRCIO ANDRADE FI

LHO, Diretor de Apoio ao Desporto de Massa, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Desporto, e sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

RESOLUÇÃO/SOP DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 29, do Decreto-Lei nº 22, de 19 de Janeiro de 1979, e considerando o disposto no § 1º do Art. 11, do Decreto-Lei nº 17, de 19 de Janeiro de 1979,

R E S O L V E :

1 - Delegar competência a VALDIR ESTEVES DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto, Símbolo DAS-1, para autorizar despesas, movimentar as contas bancárias e transferências financeiras, como ordenador de despesas no âmbito da Secretaria de Obras Públicas.

2 - Fica revogado o ato de delegação de competência de JORGE DE OLIVEIRA MARTINS.

3 - Retroagir os efeitos da presente Resolução a 19 de Janeiro de 1986.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO DESPORTO

RESOLUÇÃO/SECDDES

03, de janeiro de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar GERALDO LEITE DE MELLO - Contador - Ref. A-39 - Chefe de Núcleo de Tomada de Contas (DAI-I), para responder pela Inspeção Setorial de Finanças, durante o impedimento de seu titular ELBIO SOARES DA SILVA - ASSESSOR I - Símbolo DAS-4, que se afasta em gozo de férias regulamentares, no período de 16 de janeiro de 1986 a 14 de fevereiro de 1986, com validade a contar da presente data.

Designar WANDERLEI PORTO PINTO - Diretor de Diretoria - DAS-4, para receber juntamente com a Secretaria de Obras Públicas todas as obras atinentes à construção de Unidades Desportivas, com validade a contar da presente data, revogando as disposições em contrário.

**Administração Indireta
Secretaria de Administração
PREVISUL**

PORTARIA/PREVISUL/DC/ DE 03 DE JANEIRO DE 1986

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Revogar, a pedido, a Portaria/PREVISUL de 18 de abril de 1983, publicada no D.O. nº 1064 de 28 de abril de 1983, que designou Mario Metello Peres para exercer no Instituto, a função de Secretário, símbolo FCA-5, a contar de 01 de janeiro de 1986.

Secretaria de Obras Públicas

DERSUL

PORTARIA DERSUL/85 DE 02 DE JANEIRO DE 1.986

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar, CLÓVIS EDUARDO COX D'ÁVILA, Economista, referência 129, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, a função de Chefe da Divisão de Finanças, símbolo FCS-5, em vaga decorrente da dispensa de ALVARO CORRÊA RIBEIRO com validade a contar de 19 de janeiro de 1.986.

Secretaria da Agricultura e Pecuária

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

O DIRETOR GERAL DO IAGRO, **R E S O L V E :**
Dispensar, a pedido, DAICI OLIVEIRA MARTINS, Agente Administrativo, referência 108-A, do Quadro de Pessoal do IAGRO, com validade a contar de 12 de julho de 1985.

Designar, JAIME BALEJO, Diretor de Administração e Finanças do IAGRO, para, sem prejuízos de suas funções, responder interinamente pela Executória do Convênio do Serviço de Classificação e Padronização de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, com validade a contar de 26 de novembro de 1985.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 40/85

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Garcia Dias, Presidente do egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 99 da Lei nº 58, de 27.03.80; e do Capítulo V do Título X da Resolução nº 23/82, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria do Tribunal de Justiça, torno público que se encontram abertas as inscrições ao concurso para provimento das vagas de Técnico Judiciário e Taquígrafo Judiciário existentes na Secretaria deste Tribunal.

I - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas de 20 a 31 de janeiro de 1986, nos dias úteis, das 13h às 17h, no Tribunal de Justiça, na Rua Marechal Rondon nº 1636, térreo.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos, que serão comprovados no ato da posse:

- a) ser brasileiro;
- b) ter completado dezoito anos e não ser maior de 45, exceto se o candidato já for servidor público federal, estadual ou municipal, caso em que fica isento do limite de idade;
- c) estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) possuir idoneidade moral, afirmada por autoridade judicial;
- g) não ter sofrido condenação criminal nem estar incurso em ação penal, por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública;
- h) possuir o segundo grau completo;
- i) ser aprovado em exame de sanidade física e mental feito por junta médica oficial.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) preencher a ficha de inscrição;
- b) declarar, por escrito e sob as penas da lei, que possui os requisitos exigidos no item anterior;
- c) apresentar a carteira de identidade (original) e uma xerox da mesma, que será retido;
- d) apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) a favor do Estado de Mato Grosso do Sul, através do DAR modelo-1, preenchido conforme as instruções constantes do Anexo I deste Edital.

Observações:

- 1º - O candidato só poderá inscrever-se para um único cargo.
- 2º - A inscrição poderá ser feita através de procuração particular, com firma reconhecida, e os documentos poderão ser apresentados através de fotocópia autenticada, perfeitamente legível.
- 3º - Quando o candidato for maior de 45 anos e servidor federal, estadual ou municipal, deverá comprovar tal situação, no ato da inscrição, através de atestado funcional.
- 4º - A candidata deverá inscrever-se com o nome que figurar na carteira de identidade e, com este nome, praticará todos os atos do concurso.

II - DAS PROVAS

1. O concurso constará das seguintes provas:

- 1.1 - Para Técnico Judiciário:
 - . Português;
 - . Matemática;
 - . Noções de Direito; e
 - . Datilografia.

1.2 - Para Taquígrafo Judiciário:

- . Português;
- . Matemática;
- . Noções de Direito;
- . Datilografia; e
- . Taquígrafia.

2. As provas de Português, Matemática e Noções de Direito, constarão de questões objetivas e versarão sobre assuntos dos programas a serem oportunamente divulgados.

3. São eliminatórias: Português, Noções de Direito, Datilografia e Taquígrafia, considerando-se aprovado o candidato que alcançar 50%, ou mais, dos pontos na prova de Português, de Noções de Direito e de Taquígrafia; e 30%, ou mais, na prova de datilografia.

4. A prova de datilografia, para todos os concorrentes habilitados, constará de cópia de texto e não excederá a dez minutos; a prova de taquígrafia, para todos os concorrentes habilitados, constará de um ditado e sua posterior tradução, não podendo ultrapassar a duas horas.

III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas em data e local determinados pela Banca Examinadora.

2. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

3. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar cédula de identidade ou equivalente.

4. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou uso de calculadoras.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O total de pontos de cada candidato resultará da soma de questões que ele acertar em cada prova.

2. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de provas.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

2. Em caso de empate, terão preferência, para nomeação, os servidores da Justiça e, dentre estes, os com maior tempo de serviço a ela prestado. Persistindo o empate, a nomeação recairá, sucessivamente, sobre o que tiver maior número de pontos em Português; maior número de pontos em Noções de Direito; maior soma de pontos em Matemática e datilografia.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Fica reservado à Banca Examinadora o direito de, a qualquer momento, exigir do candidato a apresentação do original do documento que instruiu a inscrição.

4. O concurso terá validade de dois anos, a contar da publicação do ato de sua homologação.

5. Toda e qualquer informação, referente a este concurso e de interesse dos candidatos, será feita através do Diário Oficial do Estado.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Secretaria do Tribunal de Justiça
Campo Grande-MS, 06 de janeiro de 1986.

- a) ANTONIO CARLOS DE NOVAES
Chefe-de-Gabinete da Presidência
- a) ROSA MARIA O'CAMPOS DE SOUZA GALVÃO
Diretora do Departamento de Pessoa!

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO DAR MODELO 1

O documento será preparado em três vias.

Devem ser preenchidos os seguintes campos:

- 03 - Número do CPF do candidato ou de quem ele é dependente.
- 04 - Nome do candidato, de acordo com a carteira de identidade.
- 05 - Endereço completo do candidato
- 07 - colocar: 1986
- 08 - colocar: 01/86-00
- 11 - colocar: DOS ATOS RELATIVOS AO PODER JUDICIÁRIO
- 12 - colocar: 2600
- 13 - colocar: Cr\$ 10.000
- 17 - colocar: Cr\$ 10.000
- 18 - colocar: TABELA 1
- Item 65
- Subitem 65.1 - Inscrição em concurso para provimento em qualquer cargo público.
- letra "b"

OBSERVAÇÃO: O DAR modelo 1 pode ser adquirido nas livrarias locais e a importância deve ser recolhida em agência bancária autorizada.

EDITAL Nº 01/86

De ordem do Exmº Sr. Des. Marco Antonio Cândia, Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Técnico Judiciário e Taquígrafo Judiciário do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, torno pública a lista de pontos para as provas teóricas.

I. Português

01. Ortografia; emprego do K, W, Y; hífen; divisão silábica; emprego das iniciais maiúsculas; sinais de pontuação; acentuação gráfica e crase.
02. Flexão dos substantivos, adjetivos e pronomes.
03. Emprego dos pronomes.
04. Conjugação dos verbos regulares, irregulares e defectivos.
05. Concordância nominal.
06. Concordância verbal.
07. Regência verbal.
08. Colocação dos pronomes átonos na oração.
09. Significação das palavras.
10. Entendimento de texto.

II. Matemática

01. Operações fundamentais com números inteiros e frações.
02. Razão e proporção.
03. Regra de três simples.
04. Porcentagem.
05. Juros.
06. Equações do 1º grau.
07. Sistema métrico decimal.

III. Noções de Direito

01. Processo Civil:
 - Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar.
 - Da comunicação dos atos: das cartas, das citações, das intimações.
 - Dos recursos: da ordem dos processos no tribunal.
02. Processo Penal:
 - O chamamento a Juízo. Citação e Intimação.
 - Dos recursos em geral. Processamento no Tribunal.
 - Habeas corpus. Processamento.
03. Direito Administrativo:
 - Dos cargos públicos e do seu provimento.
 - Código de Organização e Divisão Judiciárias (D.O. 242, de 18/12/79; D.O. 736, de 18/12/81).
 - Da divisão judiciária.
 - Órgãos do Poder Judiciário do Estado.

- Dos ofícios de justiça.
- Regimento Interno do Tribunal (D.O. 347, de 27/05/80; D.O. 444, de 13/10/80).
- Do Tribunal (Título I, Capítulos I a IV).
- Da organização da Secretaria do Tribunal.

Secretaria do Tribunal de Justiça

Campo Grande, 03 de janeiro de 1986.

CLARINDA HOKAMA UEHARA

Chefe de Gabinete em Substituição legal

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 1255ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, no gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Nelson Mendes Fontoura, no exercício da Presidência, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

TURMA ESPECIAL

1 - Apelação Cível nº 358/85 - Classe II "n" - Dourados. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Dr. José Alberto Vasconcellos - Procurador Regional). Apelado: José Alves Neto (Adv.Drs. Antonio Franco da Rocha e Antonio Franco da Rocha Júnior). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

2 - Apelação Cível nº 368/85 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv.Drs. Candemar Cecílio F. Victório e Adriana Maria de Castro Rodrigues - Procuradores do Estado). Apelada: Maria Tereza de Moraes (Adv.Dr. Amando de Lima). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

3 - Apelação Cível nº 375/85 - Classe II "n" - Coxim. Apelante: Orestes Rodrigues Paixão Sobrinho (Adv.Drs. José Cândido de Moraes e Jorge Antonio Gai). Apelado: Victor Evangelista da Silva (Adv.Dr. Wanderlan Barbosa Marçal). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

4 - Apelação Cível nº 377/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Calcário Aquidauana Ltda. (Adv.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Horácio Vanderlei Pithan e Paulo Tadeu Haendchen). Apelada: Telecomunicações de Mato Grosso S/A. TELEMAT (Adv.Drs. Carlos Eduardo Ferreira de Almeida, Gelson Marques Batista e Sidnei Milani Simioli). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

5 - Apelação Cível nº 379/85 - Classe II "n" - Aquidauana. Apelante: Luiz Alexandre Tolotti (Adv.Dr. Luiz Fernando Lago Escobar). Apelado: Leonel Pedro Weiller (Adv.Drs. Clealton Alves de Assis e Clarinda Yamaura Tamashiro). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

6 - Apelação Cível nº 384/85 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Amélio Melem (Adv.Drs. Osmar de Mello e Odilon Gama da Rocha). Apeladas: Anézia Daniel Pinas (Adv.Dr. Berto Luiz Curvo) e Viação Motta Ltda. (Adv.Drs. Antonio José Correa, Meire Suelly Orlandini dos Santos e Paulo Roberto Martinez). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

7 - Apelação Cível nº 385/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Maria de Jesus Barros (Adv.Dr. Arivanildo Duarte de Rezende). Apelado: O Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu órgão descentralizado, Tribunal de Justiça (Adv.Drs. Claudionor Miguel A. Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

8 - Apelação Cível nº 386/85 - Classe II "n" - Aquidauana. Apelante: Viação Princesa do Sul Ltda. (Adv.Dr. João Gilsemar da Rocha). Apelado: Ivonaldo do Luiz Pereira (Adv.Dr. Marcus Olímpio Antunes Guimarães). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

9 - Apelação Cível nº 389/85 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: João Cavalcante Leão, sua mulher e outra (Adv.Dr. Antonino Moura Borges). Apelados: Olion Ribeiro e sua mulher Constança Albuquerque Ribeiro (Adv.Dr. Abel Rezende). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândia.

10 - Apelação Cível nº 391/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Dirnei Luis Severo (Adv.Dra. Defensora Pública). Apelados: Claudécir Briso la e João Fernandes Cano (Adv.Dr. Calil José Domingos). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

11 - Apelação Cível nº 392/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Edite Ramos (Adv.Drs. Frederico Luiz de Freitas, David Pires de Camargo e Amanda de Lima). Apelado: José Lopes (Adv.Drs. Antonino Moura Borges e Donosor Silveira). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

12 - Apelação Cível nº 394/86 - Classe II "n" - Coxim. Apelante: Carlos Henrique Spengler (Adv.Dr. Jorge Antonio Gai). Apelado: Antonino Nonato da Silva (Adv.Drs. Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior e Ismael Gonçalves Mendes). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

13 - Apelação Cível nº 395/86 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Marcelo Besteti (Adv.Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra) e a Promotora de Justiça da 8ª Vara Cível da Capital. Apelados: Maria Auxiliadora Maia de Souza

Pavan, Silvio de Souza Pavan Júnior, menor pûbere, assistido por seu pai Silvio de Souza Pavan (Adv.Dr. Joêlcio Escobar), e Silvio de Souza Pavan (Adv.Dra. Defensora Pública). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

14 - Apelação Cível nº 396/86 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Ricardo Amado Costa e Fernando Acosta (Adv.Dr. Cyrio Falcão). Apelado: Valdecir Maria Borges (Adv.Dr. Alcebiades Alves de Oliveira). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

15 - Apelação Cível nº 397/86 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Pedro Bertemes (Advts.Drs. Julião de Freitas, Gilcleide Maria dos Santos Alves e outros) e outros. Apelada: Neide Bernadete de Camargo Barros (Adv. Dra. Elci Leria Amaral da Costa). Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Antônio Cândida.

16 - Apelação Cível nº 398/86 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Luiz Ângelo Negrissolli (Advts.Drs. Wilson Vieira Loubet, Horácio Vanderlei Pithan e Solange Furtado Loubet). Apelada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo (Advts.Drs. Regina Augusta de Castro e Castro, Maria Cecília Leal Ravagnani e Edgard Paz Borgonha). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rixvalles

17 - Apelação Cível nº 399/86 - Classe II "n" - Coxim. Apelados: Orestes Rodrigues Paixão Sobrinho (Adv.Drs. José Cândido de Moraes e Jorge Antonio Gai). Apelados: Valdemir de Assis Graça e Enio de Assis Graça (Adv. Dr. Wanderlan Barbosa Marçal). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

TURMA CÍVEL

1 - Embargos Infringentes nº 43/85 - Classê II "g" - Capital. Embargan
tes: Elemar Gonçalves da Silva e sua mulher Vera Lúcia Ribeiro da Silva
(Advs.Drs. Alício de Souza Moraes e Wilson Huberto Grunewaldt). Embarga-
do: Eduardo Victor Nachif (Advs.Drs. Abrão Razuk e Mônica Ouriveis. Ra
zuk). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

1 - Apelação Cível nº 133/86 - Classe II "p" - Coxim. Apelante: Carlos Henrique Spengler (Adv.Dr. Jorge Antonio Gai). Apelado: Antonino Nonato da Silva (Adv.Drs. Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior e Ismael Gonçalves Mendes). Relator: Exmo. Sr. Des. José Rizkallah.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente de terminou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador NELSON MENDES FONTOURA
Corregedor-Geral, no exercício da Presi-
dência.

MÓVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 03.01.86.

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA

1 - Apelação Cível nº 375/85 - Classe II "n" - Coxim. Apelante: Orestes Rodrigues Paixão Sobrinho (Adv.Drs. José Cândido de Moraes e Jorge Antonio Gai). Apelado: Victor Evangelista da Silva (Adv.Dr. Wanderlan Barbosa Marçal).

2 - Apelação Cível nº 379/85 - Classe II "n" - Aquidauana. Apelante: Luiz Alexandre Tolotti (Adv.Dr. Luiz Fernando Lago Escobar). Apelado: Leonel Pedro Weiller (Advs.Drs. Clealton Alves de Assis e Clarinda Yamaura Tamashiro).

3 - Apelação Cível nº 386/85 - Classe II "n" - Aquidauana, Apelante: Viação Princesa do Sul Ltda. (Adv.Dr. João Gilsemar da Rocha). Apelado: Ivonaldo do Luiz Pereira (Adv.Dr. Marcus Olímpio Antunes Guimarães).

4 - Apelação Cível nº 395/86 - Classe II "a" - Capital. Apelantes: Marce
lo Besteti (Adv.Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra) e a Promotora de Justiça
da 8ª Vara Cível da Capital. Apelados: Maria Auxiliadora Maia de Souza
Pavan, Sílvio de Souza Pavan Júnior, menor púbere, assistido por seu pai
Sílvio de Souza Pavan (Adv.Dr. João Escobar) e Sílvio de Souza Pavan
(Adva.Dra. Defensora Pública).

5 - Apelação Cível nº 396/86 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Ricard^o Amado Costa e Fernando Acosta (Adv.Dr. Cyro Falcão). Apelado: Valdeci Maria Borges (Adv.Dr. Alcebiades Alves de Oliveira).

6 - Apelação Cível nº 399/86 - Classe II "n" - Coxim. Apelados: Orestes' Rodrigues Paixão Sobrinho (Adv.Drs. José Cândido de Moraes e Jorge Antonio Gai). Apelados: Valdemir de Assis Graça e Enio de Assis Graça (Adv. Dr. Wanderlan Barbosa Marçal).

EXMO. SR. DES. JOSÉ RIZKALLAH

1 - Apelação Cível nº 384/85 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Amélio Malem (Advs.Drs. Osmar de Mello e Odilon Gama da Rocha). Apeladas: Anêzia Daniel Pinas (Adv.Dr. Berto Luiz Curvo) e Viação Motta Ltda. (Adva. Drs. Antonio José Correa, Meire Suely Orlandini dos Santos e Paulo Roberto Martinez):

2 - Apelação Cível nº 385/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Maria

de Jesus Barros (Advs.Dr. Arivanildo Duarte de Rezende): Apelado: O Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu órgão descentralizado, Tribunal de Justiça (Advs.Drs. Claudionor Miguel A. Duarte, Paulo Tadeu Haendchen e Horácio Vanderlei Pithan).

3 - Apelação Cível nº 391/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Dirnei Luis Severo (Adv.Dra. Defensora Pública): Apelados: Claudecir Briso
la e João Fernandes Cano (Adv.Dr. Calil José Domingos).

4 - Apelação Cível nº 392/85 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Edite Ramos (Advts.Drs. Frederico Luiz de Freitas, David Pires de Camargo e Amando de Lima); Apelado: José Lopes (Advts.Drs. Antonino Moura Borges e Donosor Silveira).

5 - Apelação Cível nº 394/86 - Classe II "n" - Coxim. Apelante: Carlos Henrique Spengler (Adv.Dr. Jorge Antonio Gai); Apelado: Antonino Nonato da Silva (Advs.Drs. Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior e Ismael Gonçalves Mendes).

6 - Apelação Cível nº 398/86 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Luiz Ângelo Negrissolli (Advts.Drs. Wilson Vieira Loubet, Horácio Vanderlei Pithan e Solange Furtado Loubet). Apelada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo (Advts.Drs. Regina Augusta de Castro e Castro, Maria Cecília Leal Ravagnani e Edgard Paz Borghonha).

1 - Apelação Cível nº 133/86 - Classe II "p" - Coxim. Apelante: Carlos Henrique Spengler (Adv.Dr. Jorge Antonio Gai). Apelado: Antonino Nonato da Silva (Adv.Drs. Rubens Dário Ferreira Lobo Júnior e Ismael Gonçalves Mendes).

EXMO. SR. DES. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA

1 - Apelação Cível nº 358/85 - Classe II "n" - Dourados. Apelantes: O Juiz "Ex Officio" e o Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. José Alberto Vasconcellos - Procurador Regional). Apelado: José Alves Neto (Advs. Drs. Antonio Franco da Rocha e Antonio Franco da Rocha Júnior).

2 - Apelação Cível nº 368/85 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: O Juiz "Ex-Officio" e o Estado de Mato Grosso do Sul (Advts.Drs. Candemar Cecilio F. Victório e Adriana Maria de Castro Rodrigues - Procuradores do Estado); Apelada: Maria Tereza de Moraes (Adv.Dr. Amando de Lima).

3 - Apelação Cível nº 377/85 - Classe II"n" - Capital. Apelante: Calcã - rio Aquidauana Ltda. (Adv.s.Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte, Horácio V. Pithan e Paulo Tadeu Haendchen) Apelada: Telecomunicações de Mato Grosso S.A - TELEMAT (Adv.s.Drs. Carlos Eduardo Ferreira de Almeida, Gelson Marques Batista e Sidnei Milani Simioli).

4 - Apelação Cível nº 389/85 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: João Cavalcante Leão, sua mulher e outra (Adv. Dr. Antonino Moura Borges); Apelados: Olion Ribeiro e sua mulher Constança Albuquerque Ribeiro (Adv. Dr. Abel Rezende).

5 - Apelação Cível nº 397/86 - Classe II"n" - Capital. Apelantes: Pedro Bertemes (adv. Drs. Julião de Freitas, Gilcleide Maria dos Santos Alves e outros) e outro: Apelada: Neide Bernadete de Camargo Barros (Adv.Dra. Elci Leria Amaral da Costa).

DESPACHO DO PRESIDENTE

Mandado de Segurança nº 310/85 - Classe IIªa - Corumbá. Impetrante: Meha Abdel Hafiz Ahmed (Adv. Dr. Carlos Gilberto Gonzales). Impetrado: O M.M. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corumbá.

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

Em face disso, indefiro o pedido de concessão de liminar e determino a notificação da autoridade coatora, para prestar as informações que considerar necessárias.

Remeta-se a ela cópia dos documentos que instruíram o pedido, assim como da inicial.

I. Campo Grande, 30 de dezembro de 1985.

a) Desembargador RUI GARCIA DIAS
Presidente.

Departamento Judiciário Cível, 03 de janeiro de 1986.

a) HÉLIO DE NARDO - Diretor do Departamento

Ministério das Atividades das Organizações Federais do País de BRASIL de 1965
(Parg. 37 da Lei complementar n. 635, de 11/03/1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional)
DEPARTAMENTO JURÍDICO - CNJ

[illegible]

DEPARTAMENTO JUDICIAL DE

residual

1 Camp Grand, 23 de Junho

مجلس

OF THE DEPARTMENT OF THE ARMY

REFERENCE NO. 100-1-1005

THE LIMITED LIABILITY COMPANY

[illegible]

MS:

ALGUNS ENTREVISTADOS E SU AVISOS DOS DESPONTAQUES

REF ID: A67125

TABLE 1. *Continued*

—

١٥٤٦



ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

FIELD NO. 157

תחנת הרכבת תל אביב

2011

1. *Explain the importance of the following factors in the development of a country:*

[illegible]

01- Habeas Corpus nº 1343/86 - Classe Iª - Caarapó/46. Impetrante: Dr. Alceu Ferreira Lopes - Defensor Público. Paciente: Luiz Camargo. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Caarapó.

a) Bel. Maria Helena Rosa Balbê
Diretora do Departamento

TURMA ESPECIAL	Votos											Total
	Blancos	Blancos con cruz	Blancos con cruz y banderita	Blancos con banderita	Blancos con banderita y cruz	Blancos con banderita y cruz y banderita	Blancos con banderita y cruz y banderita y cruz	Blancos con banderita y cruz y banderita y cruz y banderita	Blancos con banderita y cruz y banderita y cruz y banderita y cruz	Blancos con banderita y cruz y banderita y cruz y banderita y cruz y banderita	Blancos con banderita y cruz y banderita y cruz y banderita y cruz y banderita y cruz y banderita	
Don. GONZALO MARTINEZ ROMERO	05	06	02	05	06	15						
Don. JOSE CUNHA ROSA	-	10	07	07	06	18						
Don. GONZALO MONTANERO DE SOUSA	06	05	-	04	03	16						
Don. JOSE ALMEIDA	-	05	06	05	08	13						
Don. JOSEJO PEREIRA	05	07	01	05	08	17						
Don. JOSEJO ROCHA FONSECA	-	06	04	05	07	15						
TOTAL	16	46	16	31	46	92						

Margarita María Rosa Costa
Costa de Sup. de Exp. a Exonilato

232. Maria Apolinda Rodrigues
Brazuca de São-Juliano

Miles
 Col. Maria Helena Alves Leite
 Alameda da Botafocense

[illegible]

Margaret M. de Zeeuw

Dr. *Frank* *McGinnis*

MSB
 Sub. Maria Helena Rosa Torres

[illegible]

Ministerio de la Guerra
Cuarto de las 24 Horas de Expediente

Mrs. Marie Antoinette Nielsen
 Bishop of San Francisco

MSE

Jel. Maria Helena Lima Leite
Diretora de Suprimentos

[illegible]

Wargwida Martin Lago Caza
Chica de Santa Elena Ecuador

Dr. Maria Aparecida Malmgren
Biotecnologia de Alimentos

Memo

Ref. Maria Wilson Ross Keith
Minister de l'Intérieur

Aguarda providências por parte do requerente (Retirar Edital de Leilão)

Proc. nº 508/84- EXECUÇÃO

A: ELETRO SANTO ANTÔNIO (Dr. Ermínio Ocampós)
R: EDNA DE PINHO LOUREIRO (Dr. Paulo Roberto Marini)
Audiências de Leilão designadas para os dias 12.02.86 e 24.02.86, às 13:30 horas.

Proc. nº 703/84- ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: JAYR DE ALENCAR (Dr. Joaquim Borges Neto, Dr. Vicente A. Batista Paschoal, Dr. Guido Storto Filho, Dr. Nêdson de Castro Barros)
R: VANILDO SCATOLIN E SUA MULHER (Dr. Walter Ferreira)
Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para os dias 13.02.86, às 13:30 horas.
Aguarda providências por parte do requerente (Retirar Carta Precatória).

Proc. nº 565/84- A- EMBARGOS À ARREMATACÃO

A: SINDEBE DA COSTA REZENDE (Dr. Alberto Peterson Moretto, Dr. Geraldo Aparecido Barbeto)
R: MANOEL AFONSO MOREIRA (Dr. Késio Loureiro Pinheiro)
Audiência de conciliação, instrução e julgamento para 03.03.86, às 13:30 horas. Int."

Proc. nº 481/85- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

A: LIONAN LUIZ (Dr. Calil José Domingos)
R: AGNA DA COSTA FERREIRA (Dr. José Lotfi Corrêa)
Desp. fls. 17 vº. "Arquive-se."

Proc. nº 486/85- EXECUÇÃO

A: LABORATÓRIO DIESEL CAMPO GRANDE LTDA (Dra. Elenice Pereira Carille)
R: JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Desp. fls. 35. "Arquive-se."

Proc. nº 555/84- EXECUÇÃO FORÇADA P/ TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

A: MORGITEL-ORGANIZAÇÃO MARTINS & MATOS LTDA (Dr. Alonso Pereira de Matos)
R: AZÍLIO BUZZANELLO
"Vistos, Homologo, por sentença, para que surta os efeitos legais, a desistência requerida pelo A. às fls. 35 e, em consequência, extinto o presente processo nos termos do art. 267, VIII, do C.P.Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Custas pelo requerente. I."

Proc. nº 351/85 - RENOVATÓRIA DE ALUGUEL

A: MARCOS ANTONIO LARA GONÇALVES (Dr. Wagner Leão do Carmo, Dr. Antônio Gonçalves Neto, Dr. Aires Gonçalves)
R: JOSÉ VERBISCK (Dr. Carlos Stefanini)
Desp. fls. 75. "Especifiquem as partes as provas que desejam arrolar por ocasião da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Int."

Proc. nº 374/85- SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

A: DISCAUTOL- DISTRIBUIDORA CAMPOGRANDENSE AUTOMÓVEIS LTDA (Dr. Álvaro da Silva Novaes)
R: JOSÉ LEITE DA COSTA FILHO
Desp. fls. 36. "Audiência de conciliação para 26.03.86, às 13:30 horas. Não havendo o acordo das partes, designo para 07.04.86, às 13:30 horas, audiência para instrução e julgamento. C. por Edital."

Proc. nº 221/85- EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDORES SOLVENTES

A: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Orlando Antonaglia Filho, Dr. Lafite Mariano, Dr. Adeides Neri de Oliveira)
R: SERVIPAN DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA E OUTRO
Desp. fls. 39. "Diga o Autor. Int."

Proc. nº 55/85-DEPÓSITO

A: BAMERINDUS S/A-FINANC. CRÉDITO E INVESTIMENTOS (Dr. Ascário Nantes, Dr. Orlando Antonaglia Filho, Dr. Dálvio Tschinkel)
R: RÔMULO CASTANHO MEDINA (Dr. Pedro Paulo Pancoti, Dr. Evandro Ferreira de Viana Bandeira)
Desp. de fls. 53. "Saneador. Vistos, Partes legítimas, bem representadas e concorre interesse jurídico. Admito as provas porque protestaram as partes quanto a matéria de fato, mediante rol, que as partes deverão apresentar em tempo oportuno. Indiquem as partes perito e assistente e formulem quesitos, no prazo de cinco (05) dias, a partir da intimação. Int."

Proc. nº 217/85- EXECUÇÃO

A: PAULO MÁRIO MIRANDA (Dr. Jair dos Santos Pelicioni)
R: MARILÉIA BRAGA SAMPAIO (Dra. Nadir Vilela Gaudioso)
Aguarda providências por parte da requerente (Retirar Mandado de Registro de Penhora)

Proc. nº 494/85- COBRANÇA DE COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

A: PORTO SEGURO ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (Dr. Sílvio Lobo Filho)
R: EURY PINHEIRO MENDONÇA (Dr. Almir de Oliveira Moura)
Desp. fls. 41. "Audiência de conciliação, instrução e julgamento para 14.03.86, às 13:30 horas. Int."

Proc. nº 154/82- ANULAÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: YOSICHICO TOMARI (Dr. Dorival Morales Ruiz, Dra. Delasnieve Miranda Depet de Souza, Dra. Elide Rigon)
R: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS E LAGES CAMPO GRANDE LTDA (Dr. Favez Hanna Risk)
Desp. fls. 129. "Diga sobre o depósito de fls. 128. Int."

Proc. nº 359/85- EXECUÇÃO

A: SUPERAGRO S/A FERTILIZANTES E INSETICIDAS (Dr. José Felipe Meciano)
R: CARLOS ANTONIO MENEZES LEITE
Desp. fls. 21. "Diga o Credor."

Proc. nº 474/85- EXECUÇÃO

A: MORENÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (Dr. Geraldo Weiler, Dr. Zoel Alves de Abreu)
R: CHIUJI E CIA LTDA (Dr. Carlos de Mattos Rodrigues, Dr. Raul J. Rovêda)
Desp. fls. 40. "Intimem-se para falar sobre o cálculo."

Proc. nº 659/85- EXECUÇÃO

A: SUL BRASILEIRO CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A (Dr. Rene Siufi, Dr. Arivanildo Duarte de Rezende)
R: JOSÉ CARLOS DIAS E OUTRO (Dr. Joaquim José de Souza)
Desp. fls. 17. "Diga o exequente sobre a nomeação de bens. Int."
Proc. nº 462/81- EXECUÇÃO
A: RECOR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA (Dr. Marcelo Barbosa Martins)
R: EMPRESA GRANJA VALE OURO E OUTROS
Desp. fls. 69. "Tendo em vista a informação, por ofício, da TELEMAT, fls. 67, de cautelar, oficie-se àquela empresa para desbloquear o telefone 624-4531, pertencente a Álvaro Camargo Silveira. Int."

Proc. nº 235/85- EXECUÇÃO FORÇADA P/ TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTOS- GRUPO ITAÚ (Dra. Nilza Ramos, Dr. José Arcy Cardoso Gonçalves)
R: CARLOS ALBERTO ANDRÉ E OUTROS (Dr. Orlando Oliveira Costa, Dra. Nelma de Oliveira Costa)
"Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 27, e julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no Artigo 267, inciso VIII do CPC. Custas, pelo desistente. P.R.I. Cumpra-se, dando-se baixa na distribuição e arquivando-se."

Proc. nº 1177/85- EXECUÇÃO

A: CREDIREAL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Dr. João Frederico Ribas)
R: JOSÉ AUGUSTO SANTANA E OUTROS
Aguarda recolhimento das custas no valor de Cr\$ 63.855.

Proc. nº 613/85- COBRANÇA PELO RITO SUMARÍSSIMO

A: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE MORENA-COOPHAMORENA (Dr. Sebastião Moreira da Silva, Dr. Olívio Salomão Cesco Ribeiro)
R: ARISTÓTELES FERREIRA JÚNIOR E OUTROS
"Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 35, e julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no Artigo 267, inciso VIII do CPC. Custas, pelo desistente. P.R.I. Cumpra-se, dando-se baixa na distribuição e arquivando-se."

Proc. nº 395/85- PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

A: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARQUE RESIDENCIAL RUI BARBOSA (Dr. Cícero S. Alves Gusman)
R: PEDRO MOREIRA CÉZAR
Desp. fls. 44. "Providencie-se o A. a contra-fé, conforme certidão de fls. 43v. Audiência de conciliação, para 21.02.86, às 13:30 horas. C. e Int."

Proc. nº 48/85- EXECUÇÃO

A: DIONÍZIO VIRGÍLIO DA SILVA (Dr. Edmundo Cordeiro)
R: MARIA APARECIDA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA (Dr. Antonio Zozival M. Sobreira)
"Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 65, e julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no Artigo 267, inciso VIII do CPC. Custas, pelo desistente. P.R.I. Cumpra-se, dando-se baixa na distribuição e arquivando-se."

Proc. nº 167/85- EXECUÇÃO

A: DISMOTO- DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA (Dr. Jesus Cunha)
R: DANUZIA MARGARIDA APARECIDA DO PRADO SILVA
Desp. fls. 18 vº. "Diga a Autora."

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. AMILCAR SILVA (Em Substituição Legal)

ESCRIVÃO: JURACY NEPOMUCENO CORREA (Em Substituição)

PUBLICAÇÃO DO DIA: 03 de janeiro de 1986.

Proc. nº 586/85- ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: CORUMBÁ CALCÁRIO LTDA
R: MARIA NADIR BARBOSA DOS SANTOS COELHO
Adv: José Garcez da Costa
Diante do exposto, julgo procedente a ação, e condeno a ré no pagamento à autora da importância de Cr\$27.640.840,50 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos), acrescidas de juros da mora, correção monetária a partir da propositura da ação, custas e honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I.C.

Proc. nº 955/83- INTERDITO PROIBITÓRIO

A: ANTONIO MORAES DOS SANTOS
R: LIVRADA GOMES ARCE

Adv: Claudionor M. Abss Duarte e Luiz Manzione
Diante do exposto, julgo procedente a ação e denego a proteção possessória pleitada pela ré, cominando a esta a pena pecuniária de Cr\$ 500.000(quinhetos mil cruzeiros), caso transgrida o preceito, pelo qual ordeno a expedição de mandado proibitório, condenando-se ela nas custas e honorários de advogado que arbitro em 20 % sobre o valor da causa.

Proc. nº 568/85- EXECUÇÃO
A: ANTONIO CARLOS RODRIGUES BATISTA
R: ROSITA MORENO PROVENZANO
Adv: Mario Roberto de Souza e João Cesar Fadul
Diga o credor

Proc. nº 358/85- ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: NÍVEL- TRANSPORTES, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
R: SOCEGO-COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
Adv: Edson Pereira da Costa e Hélio Coelho Cardoso
Se no prazo, recebo o Apelo em seus efeitos. Vista à Apelada para resposta.

Proc. nº 653/80- PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: ANTONIO DOS SANTOS MARTINS
R: HENRIQUE PIRES DE FREITAS
Adv: Damião C. Duarte e Julião de Freitas
Indiquem as partes profissional para a nomeação de perito, em cinco dias, sob pena de ser mantido o nomeado.

Proc. nº 591/85- EXECUÇÃO
A: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO-S.F.I.
R: MARIO OLIVEIRA RAMOS E OUTRO
Adv: Augusto José Correa da Costa
Diga o credor. P.I.

Proc. nº 633/85- REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: JAIR ESUM DE CARVALHO
R: EDVAN NUNES DO NASCIMENTO
Adv: Pedro Paulo Pancoti e Antonio Jesus Bichofe
Diga o A. em 10 dias. P.I.

Proc. nº 589/84- EXECUÇÃO
A: MAURILIO SOUZA MEDEIROS
R: MANOEL NERÇO DE SOUZA
Adv: Etienne de A. Palhano Filho
Junte as certidões exigidas pelos N.C.G.J. e após juntadas, designe-se praça.

Proc. nº 456/85- A AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvte: MARISA DE OLIVEIRA
Agvdo: NORMA OLIVEIRA DUAILLIBI
Adv: Hugo Cleon de M. Coutinho e Ruy Luiz Falcão Novaes
Intime-se o agravado para indicarem as peças, que deseja já trasladadas e juntar documentos novos, se houver.

Proc. nº 448/85- EXECUÇÃO
A: LUIZA BOUTIQUE
R: MERCEDES APARECIDA TOLEDO BORGES
Adv: Adhemar Mombrum de Carvalho Filho
Digam sobre a avaliação.

Proc. nº 379/85- EXECUÇÃO
A: MARTINS & ROCHA REPRESENTAÇÕES LTDA
R: RAYMUNDO LEONARDO DA COSTA
Adv: Valdir Flores Acosta e Cacildo Marques de Rezende
Indefiro o pedido de prisão do Devedor como depositário infiel, porque não cumprindo o procedimento do art. 904 do C.P.C. O mandado de remoção não contém a cominação de prisão do depositário.
Diga o credor.

Proc. nº 334/85- EMBARGOS DE TERCEIROS
Egte: JOSÉ MARCOS VELASCO
Egdo: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
Adv: Cyrio Falcão e Adão Lopes Moreira
Dê-se vistas dos documentos juntados ao embargante.

Proc. nº 1.000/83- EXECUÇÃO
A: IRMÃOS PETROLL E CIA LTDA
R: GIANINO CAMILO
Adv: Franklin Rodrigues Masruha e Antonio Carlos Esmi
Digam sobre a avaliação.

Proc. nº 499/84- A EMBARGOS DE DEVEDOR
Egte: JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA
Egdo: TIAÇU BAREM CABRAL
Adv: Aureliano Ferreira da Silva e Sergio Luiz Brasil da Silva
Diante do exposto, julgo improcedente os embargos condenando-se o embargante nas custas e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da dívida. P.R.I.C.

Proc. nº 251/84- A EMBARGOS DE DEVEDOR
Egte: JOSÉ MARCOS RUBIO PEREIRA
Egdo: LUIZ RODRIGUES DE MIRANDA
Adv: Jairo Goffi e Jair dos Santos Pelicioni
Intimado pessoalmente, o embargante não deu andamento no processo. Com fulcro no inciso III do Art. 267 do C.P.C. declaro extinto o processo. Arquite-se. Custas, pelo Embargante.

Proc. nº 107/85- CARTA PRECATÓRIA

A: JOSÉ RIBEIRO
R: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -INPS
Adv: Ayrton Teixeira Gomes
Redesigno o dia 30.01.86, a partir das 8 horas, no consultório médico do Sr. perito, para a realização da perícia. Int.

Proc. nº 497/84- EXECUÇÃO
A: KALECHE MODA MASCULINA LTDA
R: MARIA JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Adv: Etienne de A. Palhano Filho
Indefiro o pedido de fls. 58, porque a devedora foi intimada do despacho de fls. 51 para depositar o bem penhorado ou seu equivalente em dinheiro. O bem foi avaliado em Cr\$ 180.000, conforme laudo de fls., não em valores expressos em ORTNS. Embora a avaliação data de 19 de novembro de 1984, conforme laudo de fls. 17, o entendimento à pretensão da Credora a fls. 58 importaria em tumulto processual, visto que o despacho de fls. 51 foi cumprido no seu conteúdo determinativo.

Proc. nº 399/85. COBRANÇA PELO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
A: LUIZ NOGUEIRA
R: GERALDO JOSÉ MARTINS
Adv: Sebastião Lino Simão
Diga o Autor em 5 dias se ainda tem interesse no feito. Sem manifestação ao arquivo. P.I.

Proc. nº 453/85- EXECUÇÃO
A: LOURIVAL ARAÚJO DE LIMA
R: LAÉRCIO RUBENS ALBUQUERQUE MARTINS
Adv: Etienne de A. Palhano Filho
Diga o credor. P.I.

Proc. nº 554/84- EXECUÇÃO
A: LUCI KALIL BARBOSA
R: MTANIOS NAIM CHEDAD IBRAHIM
Adv: Edson Pereira da Costa
Arquite-se. P.I.

Proc. nº 152/85- EXECUÇÃO
A: JEAN CLEMON IND. E COM. DE CONF. LTDA
R: PAULO BERNARDO DE ARAÚJO E OUTRA
Adv: Antonio Terracin e Eduardo Francisco Castro
Diga o credor. P.I.

Proc. nº 842-A- EMBARGOS À EXECUÇÃO
Egte: SERAFIM SOUZA ABREU
Egdo: NERILDO MACHADO
Adv: Hélio Honório da Silva e Marco Aurélio Ronchetti de Oliveira
Digam.

Proc. nº 035/84- RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: JOÃO LINO RODRIGUES E S/M
R: NILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Adv: José Couto Vieira Pontes, Luiz Manzione, Albino Romero e Sydneis dos Santos
Digam.

Proc. nº 789/83- EXECUÇÃO
A: MAURO ROSA
R: PEDRO ELIAS
Adv: José Milagres da Silveira e Dante Rodrigues L. da Costa
Diga o credor. P.I.

Proc. nº 027/85- EXECUÇÃO
A: PRO-LAR MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA
R: NELSON FERREIRA GUIMARÃES
Adv: Etienne de Albuquerque Palhano Filho
Diga o credor. P.I.

Proc. nº 553/83- DEMARCATÓRIA
A: MAURÍCIO CANTERO
R: ORACILIA PEREIRA TERRA E OUTRO
Adv: Nelson S. Shirado e Clarice Maria Melo Ribeiro
Em face do falecimento de Joaquim André Paula Ribeiro, conforme atestado de óbito de fls. 110, suspendo o processo de acordo com o § 1º do artigo 265 do C.P.C. Intimando-se os herdeiros ou sucessores para virem habilitar-se no processo, no prazo de 20 dias.

Proc. nº 176/85- CARTA PRECATÓRIA- LAGOA VERMELHA -RS
A: FLAVIANO JOSÉ DE LIMA
R: MOACIR IVALDO CRESTANI
Adv: Luiz Ulysses Sbroglia, Luciano Raymundi e Italino Gelain
Designo o dia 03.02.86, às 14 horas para a tomada do depoimento pessoal do embargado. Intime-se. Comunique-se ao deprecante.
EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
ESCRIVÃO: NELSON ÁVILA DA ROSA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 03 de janeiro de 1986

Proc. nº 78/85 - INDENIZAÇÃO
AA: EVANILDO VASQUES E VERA LÚCIA VIEIRA (Drs. Aldonso Viegas dos Santos e Edson Moraes Chaves)
R: TRANSPORTADORA SINHA LTDA. (Drs. Luiz Manzione e Oscar A. V.

Stuhrk)

Despacho: J. com ciência aos interessados (referente a C.P.-comarca de SP).

Proc. nº 158/85 - FALENCIA

A: MONTANA S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Drª Clarice C. da Silva Pereira)

R: ALICE MARTINES MENDES & CIA.LTDA.

Despacho: Arquite-se.

Proc. s/nº - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS

A: INCOTEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TELAS LTDA.(Drs. Julião de Freitas e Gilcleide M. S. Alves)

Massa Falida: FERRAGEM CAMPO GRANDE LTDA.(Drs. Julião de Freitas e Gilcleide M. S. Alves)

Síndico: Dr. DAVID PIRES DE CAMARGO

Despacho: J. e ouça-se o Síndico.

Proc. nº 110/84 - FALENCIA

A: BICICLETAS MONARK S/A.(Drs. Eurípedes A. da Silva e Paulo Roberto P. dos Santos)

R: A REFRIGERADORA LTDA.(Dr. Félix A. M. Daige)

Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 113, no valor de Cr\$ 17.416.324 (217.52 ORTNs); honorários (10%) Cr\$ 1.741.632 (21.42 ORTNs); à contadora CR\$ 63.000.

Proc. nº 210/84 - FALENCIA

A: KROCANTE MODAS LTDA.(Drs. Carlos Dias da Rocha e Jair dos Santos Pelicioni)

R: MAMAE EU QUERO MODAS LTDA.

Despacho: J. Sim, pelo prazo requerido.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO CÍVEL

JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL

JUIZ: Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA (EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL)

ESCRIVÃ: MAURA LÚCIA BARBOSA

PUBLICAÇÃO DO DIA: 03 de janeiro de 1986

Proc. nº 179/85 - REPARAÇÃO DE DANOS

A: BENEDITO ALVES DA SILVA (Drª Hêlia de Paula F. Pereira)

R: COBEL-CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA (Drs. Claudionor M. A. Duarte e Christião Torchi)

Desp. fl. 61: "Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação de reparação de danos que BENEDITO ALVES DA SILVA intentou contra a COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA. Façam-se as devidas anotações no registro e distribuição, arquivando. P.R.I."

Proc. nº 335/85 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: VITAUTAS MELENIS (Dr. Cid A. da Costa)

R: LEONARDO JOSÉ LOPES e DIVA SIQUEIRA LOPES (Dr. Luiz Gomes Cabral)

Desp. fl. 36v: "Intime-se o requerente com o prazo de 05 dias para recolhimento das custas, pena de inscrição da dívida."

Proc. nº 360/85 - EXECUÇÃO

A: SOLORRICO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Drª Marialda M. Saretta)

R: WILSON LOUREIRO DE MACEDO e ADALBERTO JOSÉ BACHI

Desp. fl. 50: "J. Praça única do imóvel penhorado, nos termos da lei nº 7.363/85, dia 27/fevereiro, às 14:00 horas, no átrio do Fórum. Afixe-se edital, com o prazo de 15 dias. Int."

Proc. nº 662/84 - EXECUÇÃO

A: LUNIR APARECIDA DA SILVA (Dr. Luiz Gomes Cabral)

R: MARIA HELENA FRANCISCATO

Digam sobre o cálculo de fls. 38 no importe de 37,30 ORTNs.

Proc. nº 541/85 - EXECUÇÃO

A: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO (Dr. Antonio Pionti)

R: JOSÉ ILARIO G. DE SOUZA

Digam sobre o cálculo de fls. 15 no importe de 20,33 ORTNs.

Proc. nº 299/84 - EXECUÇÃO

A: BAMEINDUS SÃO PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Dr. Orlando Antonaglia Filho)

R: JOELCIO LUIZ SOARES e DOLORES FLORINDO SOARES

Desp. fl. 87v: "Manifeste-se o (a) autor (a)."

Proc. nº 274/85 - EXECUÇÃO FORÇADA

A: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A (Dr. José Antonio C. de Oliveira Lima)

R: ALICE MARTINES MENDES E CIA LTDA e ADALBERTO MUNIZ DOS SANTOS

Desp. fl. 15: "Aguarde-se em arquivo."

Proc. nº 539/84 - EXECUÇÃO

A: FINANCIADORA BRADESCO S/A CRÉDITO, FINAN. E INVESTIMENTO (Dr. Adão Lopes Moreira)

R: JOAQUIM ROBERTO MOREIRA e JOSÉ SÉRGIO MOREIRA

Aguarda-se a retirada do Edital.

Proc. nº 598/85 - EXECUÇÃO

A: DIPEP-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARANÁ LTDA (Dr. José Rubens dos Anjos)

R: CÍCERO MIGUEL SOARES

Desp. fl. 13v: "O depósito público está lotado. Indique a exequente depositário particular para os bens penhorados."

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PRAZO 60 DIAS

O DOUTOR OSWALDO RAMANZINI, JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presen

te edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, que perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício Criminal, se processou os autos nº 56/85, de ação penal, requerida pelo Ministério Público, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Fica o Sr. VITORIANO FERNANDES LOPES, brasileiro, natural de Rio Brilhante-MS, nascido aos 23/12/42, filho de Marcelino Lopes e Agostina Fernandes, profissão pedreiro, devidamente intimado da sentença de fls. 31/31v9, dos autos supra citados, cujo seu final fica transcrito como segue: "Isto posto e mais que dos autos consta, Julgo improcedente a peça acusatória e ABSOLVO VITURIANO FERNANDES LOPES, com o fulcro no art. 386 VI do CPP, da acusação que lhe foi imputada P.R.I.". Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23. 12.85. Nada mais. Eu, (a) Aguinaldo Marques Filho, escrevivo que datilografei, conferi e subscrevo. (a) Dr. OSWALDO RAMANZINI, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

(S/OF. Cr\$ 143.000,-IA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PRAZO 60 DIAS

O DOUTOR OSWALDO RAMANZINI, JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presen

te edital virem ou dele conhecimento tiverem, que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, que perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício Criminal, se processou os autos nº 66/85, de ação penal, requerida pelo Ministério Público, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Fica o Sr. JOSÉ CALISTO DO CARMO, brasileiro, solteiro, natural de Fátima do Sul-MS, filho de José do Carmo e Esirra Silva do Carmo, nascido aos 07/junho/63, profissão pedreiro, devidamente intimado da sentença de fls. 46/47, dos autos supra citados, cujo seu final fica transcrito como segue: "Isto posto e mais dos autos consta, Julgo procedente a ação penal, e condeno o acusado, com fulcro no artigo 129 do CP, a três meses de detenção. Com fulcro no artigo 49 do CP, cc. artigo 60 § 2º do mesmo diploma legal converto a pena privativa de liberdade em multa em dez dias multa que fixo em 1/10 do salário mínimo ao dia P.R.I." Dado e passado nesta comarca e cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Nada mais. Eu, (a) Aguinaldo Marques Filho, escrevivo que datilografei e conferi e subscrevo. (a) Dr. OSWALDO RAMANZINI - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

(S/OF. Cr\$ 156.000,-IA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PRAZO 60 DIAS

O DOUTOR OSWALDO RAMANZINI, JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presen

te virem ou dele conhecimento tiverem, que, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, que perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício Criminal, se processou os autos nº 60/85, de ação penal, requerida pelo Ministério Público, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Fica o Sr. JACINTO FREITAS VALDES ou VALDEZ, brasileiro, desquitado, natural de Itaporã-MS, nascido aos 03/07/53, filho de Anacleto Camargo Valdez e Zené Freitas Valdez, profissão, Gerente da Firam AGRO PECUARIA PRIMAVERA residente na rua ADELAIDE COSTA, S/Nº, Vila Angelica em JARDIM-MS, devidamente intimado da sentença de fls. 62/63, dos autos supra citados, cujo o seu final fica transcrito como segue: "Isto posto e mais que dos autos consta, Julgo procedente a denúncia de fls. 02, e, CONDENO com fulcro no artigo 129 do CP, o réu JACINTO FREITAS VALDES ou VALDEZ a três meses de detenção; com fulcro no artigo 60 § 2º, do CP, converto a pena privativa de liberdade em multa que fixo em dez dias multa no valor de 1/30 avos a o dia do salário mínimo vigente. P.R.I." Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23/12/85. Nada mais. Eu, (a) Aguinaldo Marques Filho, escrevivo que datilografei, conferi e subscrevo. Eu, (a) Dr. OSWALDO RAMANZINI - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

(S/OF. Cr\$ 156.000,-IA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PRAZO 90 DIAS

O DOUTOR HAMILTON CARLI, JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, que perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício Criminal, se processa os autos nº 362/83, de ação penal, requerida pelo Ministério Público, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Fica o Sr. LUCAS BENTO DA SILVA, brasileiro, desquitado, nascido aos 18.10.55, na cidade de Caarapó-MS, filho de Antônio Bento da Silva e Ernestina Ribeiro da Silva, devidamente intimado da sentença de fls. 186/188 dos autos supra citados, cujo o seu final fica transcrito como segue: "Fica o réu condenado à pena de CINCO ANOS e QUATRO MESES de reclusão, pena esta considerada definitiva na ausência de outras circunstâncias a serem consideradas. Condeno o réu ao pagamento da MULTA no valor de Cr\$ 20.000 (Vinte mil cruzeiros) e ao pagamento das custas processuais no valor de Cr\$ 87.640 (Oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta cruzeiros). Poderá o condenado cumprir a pena em regime SEMI ABERTO, na forma prevista na letra "b" do § 2º do art. 33 do CP Lei 7209/84. P.R.I. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16.12.85. Nada mais. Eu, (a) Aguinaldo Marques Filho, escrevão que datilografei, conferi e subscrevo. (a) Dr. HAMILTON CARLI - Juiz da 6ª V. Criminal. (S/OF. Cr\$ 169.000,-IA)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LINO BARKOWSKI, COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS O DR. JOSE CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM, Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO nº 573/85, requerida por CONTA MEC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA contra LINO BARKOWSKI, fica CITADA a pessoa de LINO BARKOWSKI, para no prazo de 24(vinte e quatro) horas pagar a importância de Cr\$ 2.738.000 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil cruzeiros) e demais cominações legais, originada pelos seguintes títulos: cheque nº 287147 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., sem a devida provisão de fundos e pelas Duplicatas nºs 4062/2-4, 4062/3-4 e 4062/4-4, todas vencidas e não pagas ou no mesmo prazo apresente bens em tantos quantos sejam suficientes para garantia da dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para garantir o principal e demais cominações de estilo. Feita a Penhora, terá o Executado o prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentar Embargos à presente ação, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. E para que chegue ao conhecimento de LINO BARKOWSKI e no futuro não venha alegar ignorância, mandei expedir o presente edital - em forma resumida - que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Escrivã substituta do 9º Ofício, o subscrevo. (a) DR JOSE CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM - Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível. (GR Nº 24033 - Cr\$ 117.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO DE com o prazo de 30 (TRINTA) DIAS Resumido - Art. 155, II do C.P.C.

O DOUTOR LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, sito a Av. 31 de Março, 559 - 3º andar, foi intentada a ação de SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA que VITOR FERREIRA DE MATOS move contra MARLI RODRIGUES DE MATOS a qual tomou o nº 913/85 com fundamento nos artigos 59 da Lei 6.515/77, na qual foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de MARLI JOSE RODRIGUES DE MATOS que se encontra em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, em quinze dias a ação a partir do término do prazo editalício, pena de seguir o processo a sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de MARLI JOSE RODRIGUES DE MATOS e terceiros e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: Art. 285 do C.P.C. "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Cleunice de Lima Pinto, auxiliar judiciário, o datilografei e eu, (a) Olga Lemos Cardoso da Marco, escrevã do 2º Ofício Cível, o subscrevo. (a) Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito da Segunda Vara Cível. (OF. Nº 1186/85 - Cr\$ 416.000,-1º p.07; 2º p.08.01.86,-IA)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 DIAS

O DOUTOR HAMILTON CARLI, JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, que perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício Criminal, se processa os autos nº 238/85, de ação penal, requerida pelo Ministério Público, determinou o MM. Juiz

que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Ficam os réus Sr. ANTÔNIO GOMES DO PRADO, brasileiro, natural de Monte Castelo-SP, nascido aos 22.03.46, filho de José Gomes do Prado e Júlia Gomes, JOSÉ DINIZ, brasileiro, natural de Campo Grande-MS, nascido aos 06.11.51, filho de Antônio Zualdo Diniz e Alzira Mariano da Costa, ANDRÉ CENTURION, brasileiro, natural de Rio Brilhante-MS filho de Bráulio Centurião e Januária Irala, nascido aos 01.03.47, ANTÔNIO SANTOS PACHECO, brasileiro, natural de Alto Araguaia-MT, nascido aos 20.04.42, filho de Francelino Pacheco do Carmo e Filomena Angélica de Jesus, casado, RUBENS L. URUE, natural de Rio Brilhante-MS, brasileiro, nascido aos 15.01.48, filho de Nazário Urue e Anúncia Vilhalba Urue, casado, MARIANO ODILON DE SOUZA, brasileiro, casado, guarda noturno, devidamente intimado da sentença de fls. 49, dos autos supra citados, cujo seu final fica transcrito como segue: "Com fundamento nos artigos 107, IV e 109, inciso 3º do CP. JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus ANTÔNIO GOMES DO PRADO, JOSÉ DINIZ, ANDRÉ CENTURION, ANTONIO SANTOS PACHECO, RUBENS LUIZ URUE e MARIANO ODILON DE SOUZA, qualificados nos autos, para que produza todos os seus efeitos legais. Isento de custas P.R.I.". Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16/12/85. Eu, (a) Aguinaldo Marques Filho, escrevão que datilografei, conferi e subscrevo. (a) Dr. HAMILTON CARLI - Juiz da 6ª Vara Criminal. (S/OF. Cr\$ 182.000,-IA)

EDITAL DE ENCERRAMENTO DAS FALÊNCIAS ABAIXO RELACIONADAS

O DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES CARCIA, JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que nos autos nºs 195/83, de Falência que Gráfica Universo Ltda ajuizou contra Cifaer-Equipamentos para Escritório Ltda; 236/83, de Falência que Moto Peças S/A Transmissões e Engrenagens Ltda ajuizou contra Pedrao Trator Peças Ltda; 252/83, de Falência que Ferragens Missioneira S/A Comércio Imp. e Agricultura ajuizou contra Arte Lajes e Pemoldados Ltda; 375/83, de Falência que Orient-Relógios do Brasil S/A ajuizou contra Praxedes Jóias Ltda; 461/83, de Falência que Monfer, ou melhor, que Alexandre e Mauro Ltda ajuizou contra Monfer Montagem Ltda e 077/85, de Falência que Ind. e Com. de Produtos de Beleza Yamã Ltda ajuizou contra Farmat Ltda - Com. e Representações Ltda, foi proferida a seguinte decisão: "Vistos, etc. O presente processo de falência deve ser encerrado, conforme concordância do Dr. Promotor de Justiça que oficia junto a esta Vara (fls. 137v9; 130v9; 147v9; 137v9; 110v9a 186v9) respectivamente. Com efeito, diante da inexistência de bens a serem arrecadados e também da inexistência de manifestação dos credores habilitados, além do que, a requerente também desinteressou-se pelo feito, entendemos que o caso se enquadra dentro da hipótese do art. 75 da Lei de Falência, O Caminho pois, segundo Waldemar Ferreira (Tratado do Dto. Comercial, I/206) e Rubens Requião (Curso do Dto. Falimentar, 19/234), é o encerramento inclusivo porque após a publicação dos editais, não se upuseram a isso, quaisquer dos credores. Diante do exposto, nos termos do art. 132 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência das firmas acima relacionadas, continuando esta com responsabilidade de seu passivo. Cumpra o Cartório, com o disposto nos parágrafos 2º e 3º do referido artigo. Expeçam-se editais oficiando-se para publicação gratuita e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, § 2º). Anote-se na Distribuição. P.R.I. Campo Grande, 04 de dezembro de 1985. (a) Dr. João Carlos Brandes Garcia - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de C. Grande-MS, aos 23 de dezembro de 1985. Eu, (a) CLAUDEMIR RIVAROLA, Escrevã substº o subscrevo. (OF. Nº 323/85 - Cr\$ 442.000,-1º p.07; 2º p.08.01.86,-IA)

EDITAL DE CITAÇÃO DE PANTANEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E FRANCELINO AUGUSTO RODRIGUES, BEM COMO SUAS INTIMAÇÕES DO ARRESTO EFETIVO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O DOUTOR JOSE CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM, JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A, contra PANTANEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS LTDA E OUTROS (Proc. nº 482/85) que se processa perante este Juízo e Cartório do 9º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, ficam CITADAS as pessoas do representante legal da firma PANTANEIRO E INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS LTDA e FRANCELINO AUGUSTO RODRIGUES, para no prazo de 24 horas pagarem a importância de Cr\$ 16.789.300 (dezasseis milhões, setecentos e oitenta e nove mil e trezentos cruzeiros) e demais cominações legais, originada de uma Nota Promissória emitida pela primeira Executada e avalizada pelo segundo, vencida em 01 de outubro de 1984 e não paga até a presente data, ou no mesmo prazo acima nomeie bens em tantos quantos sejam suficientes para garantia do principal e demais cominações de estilo, sob pena de CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, do qual fica desde já intimado, do seguinte bem: Chácara determinada sob nº 53 (cinquenta e três) do loteamento denominado CHÁCARA REUNIDAS NASSER, situada no Município de Jaraguari-MS, com área de 35.350 metros quadrados, compreendida dentro dos seguintes limites: Partindo-se de um marco cravado na face Oeste do Corredor nº 5, segue-se por uma linha seca, reta com o rumo magnético S.12902°E, dividindo com a chácara nº 54 até alcançar aos 256,20 metros, um Marco cravado a 38,00 metros da margem direita da Cabeceira Funda; deste Marco, segue-se pelo veio da Cabeceira Funda, abaixo, até

alcançar aos 101,70 metros, no rumo magnético S.88920'W., um Marco crava do a 23,00 metros da sua margem direita; deste Marco, segue-se por uma linha seca, reta, com o rumo magnético N.12902'W., dividindo com a chácara nº 52, até alcançar aos 389,50 metros, um marco cravado na face Oeste do Corredor nº 05 e, deste Marco, segue-se por uma linha seca, reta, com o rumo magnético S.45940'E., ao longo da face Oeste do corredor nº 5, até alcançar aos 181,60 metros, o Marco Ponto de Partida. Matrícula nº 2.452-Ficha 01 do Cartório do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição desta Capital. E para que chegue ao conhecimento de PANTANEIRO IND. E COM. DE BARCOS LTDA, na pessoa de seu representante legal e FRANCELINO AUGUSTO RODRIGUES E S/II, para que no futuro não venha alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital em forma RESUMIDA, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Assinatura ilegível, Escrivã Substituta do 9º Ofício Cível, o subscrevo. (a) DR. JOSÉ CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM - Juiz de Direito da 9ª Vara Cível. (GR Nº 24024 - Cr\$ 312.000,-IA)

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE CITAÇÃO EM ARRECAÇÃO DE BENS DE FAUSTA FERNANDES COM PRAZO

DE SEIS MESES

O Dr. Ari Giachini, Juiz Substituto, em substituição na 2ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos da Ação de ARRECAÇÃO DE BENS JACENTE dos bens deixados por falecimento de FAUSTA FERNANDES em que é requerente BENQUIEL ORTIZ (FEITO Nº 273/80), pelo presente e atendendo ao mais que dos autos consta, ficam citados os possíveis herdeiros, credores e sucessores de Fausta Fernandes, para, no prazo de seis meses, contados da primeira publicação deste, se habilitarem no processo, onde os bens foram depositados e entregues ao Sr. Dr. Heliophar de Almeida Serra, curador nomeado, AUTO DE ARRECAÇÃO: "Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade e comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no imóvel objeto do presente processo devidamente caracterizado às fls. 61, onde em diligência se dirigiu o Exmº Sr. Dr. Sideni Soncini Pimentel Meritis simo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, comigo escrivã de seu cargo adiante nomeada, presente também o Dr. Heliophar de Almeida Serra, curador dos Bens, o Dr. Alindor Pereira da Silva, promotor de Justiça desta Comarca, Drª Carmem Lúcia Dutra de Queiroz, Assistente Judiciário e defensora do requerente, o Sr. Rui Reis da Silva, Oficial de Justiça deste Juízo, estando ausente o Sr. Exator Estadual apesar de devidamente intimado, e sendo aí, pelo MM. Juiz foi processada a arrecadação e arrolamento dos bens encontrados pertencentes a falecida FAUSTA FERNANDES, bem este constante do seguinte: uma área de terras com medidas irregulares ou seja, 125,00 metros de um lado para a rua XV de agosto; 65,00 metros do lado da rua 15 Norte; 45,00 metros do lado da rua 16 Norte e fundos com o Córrego João Dias, nesta cidade, transcrita sob nº 15.385 livro 3N da 1ª circunscrição Imobiliária desta comarca e conforme croqui de fls. 61. Em seguida passou o MM. Juiz a ouvir as pessoas com morada no imóvel, a respeito de outros bens e lugar onde se acham indagando, outrossim, sobre a naturalidade, filiação, idade, estado e profissão da falecida Fausta Fernandes, obtendo as seguintes informações: Pelo Sr. IRACILDO CHARÃO DA GAMA, brasileiro, casado, lavrador, foi dito que construiu uma casa coberta de telhas francesas, com quatro cômodos, há mais ou menos quatro meses; que foi o Sr. Adão Carneiro que autorizou o Sr. Iracildo a tomar conta da área que ocupa atualmente e onde inclusive a residência referida; que o Sr. Iracildo esclareceu que está residindo e tomando conta do imóvel há mais ou menos sete anos; que Dª Fausta Fernandes residia nesta área e a casa onde morava foi derrubada pela enchente; que Dª Fausta Fernandes, é natural de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul; que o Sr. Iracildo não conheceu e nem conhece nenhum herdeiro da Dª Fausta Fernandes; que Dª Fausta morava com um companheiro conhecido apenas por Ortiz; que o Sr. Iracildo não sabe informar se Dª Fausta deixou outro bem além do descrito neste processo; que não sabe também se a mesma deixou algum documento ou outros pertences; que quem pode informar a respeito disso é o Sr. ADÃO CARNEIRO, vez que seu pai Sr. Francisco Carneiro, já falecido, tomou conta de Dª Fausta durante muito tempo; que Adão Carneiro é militar e reside na Rua Manoel A.F. Barros, Bairro Guanandy, na casa de um Senhor chamado Venâncio. Como não existissem outros bens a serem arrolados, foi o encontrado confiado à guarda do Curador dos bens Arrecadados Dr. Heliophar de Almeida Serra. Do que para constar mandou o MM. Juiz encerrar este auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, a) Jane Rose Quelho Marcondes, Escrivã Judicial - datilografei e subscrevi. (a) Sideni Soncini Pimentel - Juiz de Direito. (a) Dr. Arlindor Pereira da Silva - Promotor de Justiça. (a) Dr. Heliophar de Almeida Serra - Curador (a) Drª. Carmem Lúcia Dutra de Queiroz - Defensora do requerente. (a) Rui Reis da Silva - Oficial de Justiça." DESPACHO DE FLS. 73: "Tendo sido ultimada a arrecadação, constante da prova o auto de arrecadação de fls. 72, expõe-se edital com o prazo de trinta dias, que deverá ser publicado 03 (três) vezes, sendo uma na imprensa local e duas na oficial, com intervalo de trinta dias para cada um, para que venham habilitar-se os secos e a finada Fausta Fernandes no prazo de seis meses contados da primeira publicação. Finalmente, oficie-se ao Juízo de Direito de Itaquí-RS, enviando-lhe cópia do edital a ser expedido; a fim de que, se possível, tome as providências que entender necessárias no sentido de que o mesmo seja publicado na imprensa local, por três vezes. Intimem-se. Aq.

14 de dezembro de 1984. (a) Sideni Soncini Pimentel - Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, C.P.A., Aux. Jud., que o datilografei. Eu, E.S.A., Escrivão substituto que o conferi, dou fé e assino. Campo Grande, 02.01.86 - TJMS.

(S/OF. Cr\$ 1.014.000,-1ª p.07; 2ª p.08 3ª p.09.01.86,-)

COMARCA DE COSTA RICA

O DOUTOR CARLOS ALBERTO REZENDE GONÇALVES, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NESTA CIDADE E COMARCA DE COSTA RICA, ESTADO DA MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que é o seguinte a LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS, para o vindouro ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986):

001 - ABRÃO FERREIRA DE ARAÚJO	Func. Publ.	sede
002 - ADAIR TIAGO DE OLIVEIRA	Pecuarista	sede
003 - ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAIS	Func. Publ.	sede
004 - ADILSON MELO DA SILVA	Pedreiro	sede
005 - AFREU INÁCIO RODRIGUES	Func. Publ.	sede
006 - AGONCÍLIO CORREIA BARBOSA	Func. Publ.	sede
007 - AID CORREIA DA SILVA	Professora	sede
008 - ALAN KARDEC LEAL	Func. Publ.	sede
009 - ALBERTO FERREIRA CARREIRO	Dentista	sede
010 - ALCIDES LONGHI DE GODOY	Comerciante	sede
011 - ALEIDA LEMOS COELHO	Supervisora	sede
012 - ALTAMIR PAULINO DE MENEZES	Comerciante	sede
013 - ALTIVIR DOS SANTOS GONÇALVES	Comerciante	sede
014 - ANA MARIA DE FREITAS SANTOS	Func. Publ.	sede
015 - ANIBAL CÂNDIDO DE QUEIROZ	Comerciante	sede
016 - ANTONIO MORAES DOS SANTOS	Func. Publ.	sede
017 - ANTONIO LEMOS FURTADO	Pecuarista	sede
018 - ANTONIO BARBOSA DA COSTA	Professor	sede
019 - ARINDO OLIVEIRA SILVA	Farmacêutico	sede
020 - ARMANDO JOSÉ STRAZZI	Comerciante	sede
021 - ALTAIR MARTINS PANIAGO	Pecuarista	sede
022 - AVERALDO BARBOSA DA COSTA	Func. Publ.	sede
023 - CACILDO CALAZANS DA SILVA	Escriturário	sede
024 - CORACI GARCIA DA SILVA FERREIRA	Professora	sede
025 - CARMEN SILVA PAULINO MATHEUS	Professora	sede
026 - CELI BARBOSA DA COSTA E SILVA	Professora	sede
027 - CONCEIÇÃO DA SILVA FERRARI	Professora	sede
028 - CLAUDIONOR MARTINS CARRIJO	Contador	sede
029 - CALUDOMIRO FEIRELLI	Pecuarista	sede
030 - CLAUDIA MARIA ISONI RIBAS	Do Lar	sede
031 - CLEIDES MATIAS NOGUEIRA	Escriturária	sede
032 - DALVA DONIZETE MARTINS BARBOSA	Professora	sede
033 - DARLAN LUIZ DA SILVA	Engº Civil	sede
034 - DAUTO APARECIDO JUSTINO	Func. Publ.	sede
035 - DIVINO BARCELOS DE MENEZES	Secretário	sede
036 - DIVINA DIAS DE SOUZA	Func. Publ.	sede
037 - DIVINO GUEDES CARDOSO	Fotógrafo	sede
038 - DUARTE MATIAS RODRIGUES	Comerciante	sede
039 - DORIVAL MAURÍCIO	Comerciante	sede
040 - DONIZETE JESUS MARTINS CARRIJO	Bancário	sede
041 - ECTONE FÉLIX DA SILVA	Func. Publ.	sede
042 - EDSON DA SILVA GONÇALVES	Comerciante	sede
043 - EDINIR CARLOS DOS REIS	Func. Publ.	sede
044 - EDMUNDO SOUZA DA COSTA	Motorista	sede
045 - ELIZABETH REGINA GALDIANE RODRIGUES	Escriturário	sede
046 - ELIZABETE DA C. RIBEIRO	Professora	sede
047 - EVA FERREIRA DOS SANTOS	Func. Publ.	sede
048 - ERMELUCI MARIA FERREIRA DA SILVA	Professora	sede
049 - EUDIL SOARES DE GOIS	Professor	sede
050 - EULÁMPIA RODRIGUES CORREIA DA COSTA	Professora	sede
051 - EURIDES HELENA CORREIA GOMES	Engº Civil	sede
052 - EUSÉLIO TONHÁ ALVES	Agrônomo	sede
053 - EVAIDES RODRIGUES PEREIRA	Bancária	sede
054 - EVAIR GOMES DE OLIVEIRA	Professora	sede
055 - FERNANDO LUIZ DA SILVEIRA OSÓRIO	Comerciante	sede
056 - FILADELFO JOSÉ INÁCIO	Comerciante	sede
057 - FLORINDA MARIA PEREIRA SOARES	Professora	sede
058 - GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	Cirurgião Dentista	sede
059 - GEOVAL XAVIER	Comerciante	sede
060 - GENTIL MARTINS ALEIXO	Comerciante	sede
061 - GERSON FRANCO DE RESENDE	Comerciante	sede
062 - GUILHERME ALVES BATISTA	Comerciante	sede
063 - HODETE COSTA FURTADO	Do Lar	sede
064 - IVANI RODRIGUES DE ARAÚJO	Professora	sede
065 - IVANILDO FERRARI	Comerciante	sede
066 - IVONETE CORREA GOMES DE CARVALHO	Professora	sede
067 - IRENE NUNES COSTA	Professora	sede
068 - IRLENE COELHO DE OLIVEIRA	Professora	sede
069 - IZABEL GARCIA CORREIA	Professora	sede
070 - JAIME SANTEIRO DOS SANTOS	Func. Publ.	sede
071 - JESUS FRANCISCO DE SOUZA	Gerente Administrativo	sede
072 - JOÃO BARBOSA DA COSTA	Comerciante	sede
073 - JOÃO CARLOS TEIXEIRA GONÇALVES	Bancário	sede
074 - JOÃO GARCIA BARBOSA	Comerciante	sede
075 - JOÃO GOMES SOBRINHO	Pecuarista	sede
076 - JOÃO MARTINS COELHO	Func. Publ.	sede
077 - JOÃO DE PAULA FREITAS	Comerciante	sede

078 - JOAQUIM FERREIRA NUNES	Pecuarista	sede
079 - JOAQUIM DE SOUZA CARRIJO	Comerciante	sede
080 - JONAS DE OLIVEIRA SANTOS	Professor	sede
081 - JOSÉ BERNARDINO BRUNO	Professor	sede
082 - JOSÉ CARLOS VENTURINI	Farmacêutico	sede
083 - JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA	Comerciante	sede
084 - JOSÉ CÂNDIDO GARCIA	Bancário	sede
085 - JOSÉ CARLOS DE SOUZA LOURETTO	Comerciante	sede
086 - JOSÉ GOMES DA CRUZ	Comerciante	sede
087 - JOSÉ ROBERTO PERRIS	Escriturário	sede
088 - JOSÉ SATURNINO	Contador	sede
089 - JOSÉ VIEIRA	Bancário	sede
090 - JÚLIO CORREIA RODRIGUES	Pecuarista	sede
091 - KENDI NAKAI	Pecuarista	sede
092 - LAERTE TAVELA GABRIEL	Comerciante	sede
093 - LAUDELINA ALVES DO NASCIMENTO	Professora	sede
094 - LAZARO ANTONIO DA SILVA	Bancário	sede
095 - LEUZITA PAULA DE OLIVEIRA	Professora	sede
096 - LUCÍDIO ARRUDA	Comerciante	sede
097 - LIDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Comerciante	sede
098 - LOURENÇO FILISBINO DE PAULA	Comerciante	sede
099 - LUIZ ADOLFO BORGES MARTINS	Engº Civil	sede
100 - LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA OSÓRIO	Farmacêutico	sede
101 - LUZIA ODALHA DA CRUZ	Runc. Publ.	sede
102 - MARIA ZILDA DO NASCIMENTO BRUNO	Bancária	sede
103 - MARLI TONETE	Professora	sede
104 - MAURIDES FERREIRA SILVA	Inspetora de Alunos	sede
105 - MILTON CÂNDIDO QUEIROZ	Comerciante	sede
106 - MORALINA CÂNDIDA MIRANDA	Professora	sede
107 - MUNIR FAUSTINO ALVES	Comerciante	sede
108 - NÁDIA APARECIDA BONADIA ABROGGIO	Professora	sede
109 - NELSON SILVA SOARES	Professor	sede
110 - NEUZA MARIA ANDRADE LINO	Professora	sede
111 - NERCI RAMOS DE SOUZA	Runc. Publ.	sede
112 - NICOLINA DA COSTA ALVES	Secretária	sede
113 - NILO CÂNDIDO DIAS	Runc. Publ.	sede
114 - NIVALDO VIEGAS FANAIA	Comerciante	sede
115 - NOÉLIA MEDEIROS BRUNN	Assistente Administr.	sede
116 - OCLECÍDIO GARCIA JACINTO	Comerciante	sede
117 - OLGA DOS SANTOS GARCIA	Professora	sede
118 - ORLANDO JOSÉ INÁCIO	Comerciante	sede
119 - OSMAR LUIZ DOS SANTOS	Comerciante	sede
120 - OSMILDO PEDRO VILLAS BOAS	Pecuarista	sede
121 - PAULO DE ALMEIDA MILREU	Professor	sede
122 - PAULO CÉSAR TOBAL	Cirurgião Dentista	sede
123 - PAULO SÉRGIO DE SOUZA LOURETTO	Comerciante	sede
124 - PAULO WASHINGTON SEMINATE SBRGGIO	Cirurgião Dentista	sede
125 - PEDRO APARECIDO COELHO	Bancário	sede
126 - PEDRO BOCALAN	Comerciante	sede
127 - PEDRO FEDERICE	Escriturário	sede
128 - PEDRO FURTADO GOMES	Comerciante	sede
129 - PEDRO RODRIGUES DA SILVA	Runc. Publ.	sede
130 - RAUL RESENDE DE CARVALHO	Pecuarista	sede
131 - REINALDO SANTO MARION	Comerciante	sede
132 - ROSELI ANDRÉ	Professora	sede
133 - ROSELY CRUZ MACHADO	Professora	sede
134 - RUTH GONÇALVES DE OLIVEIRA	Professora	sede
135 - SANDRA GODOY	Comerciária	sede
136 - SEBASTIANA ALEXANDRE RAMOS	Runc. Publ.	sede
137 - SEBASTIÃO GARCIA DE ALMEIDA	Comerciante	sede
138 - SEBASTIÃO PAES ANANIAS	Comerciante	sede
139 - SEMI FAUSTINO ALVES	Professor	sede
140 - SELMA DA CARVALHO FEDERICI	Professora	sede
141 - SEVERIANO FAGUNDES DE FREITAS	Comerciante	sede
142 - SÔNIA APARECIDA LEMOS MOZIMA	Professora	sede
143 - SIDNEY DONIZETE ALVES DA SILVA	Runc. Publ.	sede
144 - TAKASSI HAYAMAHIDA	Comerciante	sede
145 - TEREZINHA GARCIA LEITE	Comerciante	sede
146 - VALDECI DOS SANTOS ROSA	Comerciante	sede
147 - VALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS	Bancário	sede
148 - VERA LÚCIA ALVES MARÇAL	Professora	sede
149 - VICENTE PEREIRA DA SILVA	Comerciante	sede
150 - VINÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	Secretária	sede
151 - VILMA MARIA CORRÊA DIAS	Professora	sede
152 - WILSON GARCIA PAES	Comerciante	sede
153 - WALDECI DOS SANTOS ROSA	Comerciante	sede
154 - WILFREDO COELHO	Runc. Publ.	sede
155 - WILSON MATHEUS	Professor	sede
156 - ZEDECHIAS CRUCIOL	Runc. Publ.	sede
157 - ZULMIRA DE LIMA SILVA	Runc. Publ.	sede

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa local e afixado nos lugares públicos de costume. Da do e passado nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (16.12.1985). Bu, L.P., Escrivã substituta, que o datilografeou e ferri e subscrevi. TJ/CAMPO GRANDE/MS, 30/XII/1985.

Comarca de Coxim D

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. AURINO MATOS BENITES, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Tenir Miranda, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal

da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível e Criminal se processam os autos nº 068/85 da Ação de Suprimento de Idade requerido por Nilton Carlos Chaves Benites ao Juízo de Direito desta Comarca, nos quais foi deferido o presente edital de CITAÇÃO do Sr. AURINO MATOS BENITES, brasileiro, viúvo, de profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, através de publicação e afixações no lugar de costume, para responder aos termos da ação supra. E, para que ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito, que se expedisse o presente edital para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim/MS., Cartório da 2ª Vara Cível e Criminal, aos 18 de dezembro de 1985. Eu, J.A.M., Escreivão, o subscrevo. Campo Grande, 30.12.85 - TJMS.

(S/Of. Gr\$ 182.000 1ºp.6; 2ºp.7)

Comarca de Ivinhema

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

O DOUTOR GERALDO DE CARVALHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL NA CIDADE E COMARCA DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

te Edital Virem ou dele conhecimento tiverem, e, especialmente ao executado de ENIO VANDERLEY DE BARROS OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo Cartório da 1ª Vara, tramita uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (Feito nº 309/85) contra o mesmo requerido pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ficando o executado CITADO para que no prazo de CINCO (05) DIAS, pague a importância de Cr\$ 160.000 (Cento e sessenta mil cruzeiros), acrescidas das demais cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens seus tanto quanto bastem para a garantia da dívida até final liquidação, bem como para querendo, embargar no prazo de dez (10) dias. Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão como verdadeiras e aceitas pelo executado, aos fatos articulados pela exequente, tudo de conformidade com a Petição Inicial e R. despacho de fls. 11, adiante transcrito em seu inteiro teor: "J. Cite-se por Edital com prazo de 30 dias. Ivinhema 10.12.85-DR. GERALDO DE CARVALHO - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no átrio do Fórum, em lugar público e de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, (a) Miriam Soares Auxiliar Judiciária, datilografei e subscrevi. Eu, (a) Antonio Carlos Alberguetti Garcia Escrivão conferi e subscrevi. (a) DR. GERALDO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara. (S/OF. Cr\$ 260.000,-IA)

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor GERALDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER ao réu ROBSON CAMILO DO CARMO, brasileiro, vulgo "ROB", amasiado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 155, § 4º, Inciso IV, do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 2ª Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Poderes, s/nº, no dia 12 do mês de junho do ano de 1986, às 15:00 horas, a fim de, sob pena de revelia, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Valdevino Correia da Silva, Escrivão, o subscrevo.

TJ/CAMPO GRANDE/MS, 02/I/1986.
(S/OF. Cr\$ 117.000.-)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor GERALDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei. etc...

F A Z S A B E R - à ré CLEUSA BARBOSA CABREIRA, brasileira, solteira, balconista, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, contra ela está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 129 "caput" do CP. Como a referida ré não tenha sido encontrada pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADA para comparecer em a sala de Audiências da 2ª Vara, no Edifício do

Fórum local, sito à Praça dos Poderes, s/nº, no dia 07 do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às 15:00 horas, a fim de, sob pena de revelia, ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Valdevino Correia da Silva, Escrivão, o subscrevo.

TJ/CAMPO GRANDE/MS, 02/I/1986.
(S/OF.Cr\$ 117.000,-)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ PEDRO STRAMBEQUE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR GERALDO DE CARVALHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara em substituição legal na 2ª Vara desta Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente ao executado JOSE PEDRO STRAMBEQUE, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelo presente fica CITADO que por este Juízo e respectivo Cartório do 2º Ofício tem seus trâmites legais uma Ação de Execução Fiscal (feito nº 066/85), em que o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL move contra o mesmo, para que, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, pague a importância de Cr\$ 4.565 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens seus tantos quantos bastem para a garantia da dívida, até final liquidação. Efetivada a penhora fica o mesmo desde já INIMADO para, querendo, no prazo legal de 30 (TRINTA) DIAS, embargar a ação, caso não seja embargada a ação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos pelo executado os fatos articulados pelo exequente, de conformidade com a Certidão de Dívida Ativa nº 004. É o presente expedido que será afixado no átrio do Fórum em lugar público e de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, E.T.S., Auxiliar Judiciário, o datilografei e subscrevi. Eu, V.C.S., o conferi e subscrevi. TJ/CAMPO GRANDE/MS, 02/I/1986.
(S/OF.Cr\$ 143.000,-)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

O DOUTOR ELPIDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DESTA COMARCA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi designado o dia 21 de fevereiro de 1986, às 14:30 horas, na porta principal do edifício do Fórum local, situado na Praça Filinto Müller, s/nº, para a realização da 1ª Praça designada nos autos de Execução Fiscal sob nº 234/84, que o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL move contra BRESSA MARIQUE LTDA. A Porteira dos Auditórios deste Juízo, servindo de Leiloeiro levará a público pregão de venda e arrematação por preço igual ou superior ao da avaliação os bens penhorados no referido processo: Lotes urbanos nºs 01 e 02 da quadra nº 197, com a área total de 792,00m², contendo uma edificação de alvenaria na frente e outra nos fundos, avaliados em Cr\$ 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros). Não havendo licitante, fica desde logo designado o dia 07 de março de 1986, às 14:30 horas, no local acima mencionado, para a realização da segunda praça com a venda dos bens a quem mais der. Tudo na conformidade do despacho a seguir transcrito: Autos nº 234/84. Despacho: I - Designo para o dia 21 de fevereiro p.v. às 14:30 horas neste Fórum a realização da 1ª Praça do bem penhorado por preço superior ao da avaliação e, não havendo licitante, fica desde logo designado o dia 07 de março p.v. às 14:30 horas para a 2ª Praça, com a venda do bem penhorado a quem mais der sendo que, em caso de feriado ou não havendo expediente nos dias designados a 1ª e 2ª Praça realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, servindo de Leiloeiro a Porteira dos Auditórios deste Juízo. II - Para a intimação do executado expeça-se Mandado e caso não seja encontrado ficará intimado das praças pelo Edital a ser expedido. III - Expeça-se Editais que deverão ser publicados na forma da Lei. Divulgue-se e Cumpra-se. Naviraí, 09 de dezembro de 1985. (a) Elpidio Helvécio Chaves Martins - Juiz de Direito. E, para que ninguém alegue ignorância e para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado na sede deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (a) Laurinda Maciel de Queiroz, Escrivã Substituta que o datilografei. (a) Dr. Elpidio Helvécio Chaves Martins Juiz de Direito da 1ª Vara.

(S/OF.Cr\$ 234.000,-IA)

Comarca de Paranaíba

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS

O DOUTOR ROMERO OSMÉ DIAS LOPES, JUIZ DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA CIDADE E COMARCA DE PARANAÍBA, ESTADO

DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edi

tal virem ou dele conhecimento tiverem, que, com base nos artigos 439 e 440, do Código de Processo Penal, e artigo 84, letra "a", da Lei nº 39, de 18/12/1979 (CODJ), foram alistadas para servirem como JURADOS desta Comarca, durante o ano de 1986, as seguintes pessoas:

- | | |
|---|---------------------|
| 01 - Ademir Rodrigues Macedo | Cartorário |
| 02 - Adevaldo Rufino da Rocha | Bancário |
| 03 - Aemilson Alves Queiroz | Pecuarista |
| 04 - Amilton Moura da Silva | Cartorário |
| 05 - Angelo Viana Pimentel | Agropecuário |
| 06 - Antonio Alves | Bancário |
| 07 - Antonio das Graças Alves | Comerciário |
| 08 - Antonio Cervantes Figueiredo | Comerciário |
| 09 - Antonio João Grande de Mello | Dentista |
| 10 - Antonio Mario de Oliveira | Funcionário Público |
| 11 - Benvenuto da Silva Queiroz | Comerciante |
| 12 - Carlito de Almeida Ferreira | Pecuarista |
| 13 - Carlos Roberto Fedossi | Bancário |
| 14 - Carmen Alves de Faria | Professora |
| 15 - Clélia Maria Heitor Souto | Professora |
| 16 - Darci Botelho Lima | Bancário |
| 17 - Darci Umbelino Dias | Dentista |
| 18 - Deorandes Freitas Almeida | Contador |
| 19 - Donizeth Aparecida Chaves de Paula | Bioquímica |
| 20 - Edson de Castro | Engenheiro |
| 21 - Edson Izé | Zootecnista |
| 22 - Edson Roberto Macena de Brito | Bancário |
| 23 - Eloisa Helena Fratari | Professora |
| 24 - Elvira Pierina Curriel Santos | Bancária |
| 25 - Estênio Roberto de Freitas | Veterinário |
| 26 - Euvairi Rosa de Moraes | Comerciário |
| 27 - Fábio Carvalho Borges | Funcionário Público |
| 28 - Gertrudes Alves Bardelin | Professora |
| 29 - Gilson Gouveia de Carvalho | Veterinário |
| 30 - Gregório Garcia | Comerciário |
| 31 - Guilherme Alves Diniz | Comerciante |
| 32 - Idomeno José Justino | Contador |
| 33 - Ignácio José da Silva | Professor |
| 34 - Jaime Gonçalves de Moraes | Veterinário |
| 35 - João Gilberto dos Santos | Bancário |
| 36 - José Aluizio Inácio | Comerciário |
| 37 - José Antonio Fortes Garcia | Professor |
| 38 - José Debrair de Aquino | Bancário |
| 39 - José de Freitas Lopes | Comerciante |
| 40 - José Modesto Souto | Economista |
| 41 - José Rubens de Lima | Comerciante |
| 42 - José Valdonir Vieira | Professor |
| 43 - Laerte Antunes de Carvalho | Veterinário |
| 44 - Lenira Vieri Piacuzzi | Professora |
| 45 - Leodônio Alves da Silva | Comerciário |
| 46 - Lourdes de Fátima Genaro | Professora |
| 47 - Lourenço Carvalho | Veterinário |
| 48 - Luiz Antonio Marques Loureiro | Contador |
| 49 - Luiz Antonio Piacuzzi | Bancário |
| 50 - Luiz Claudio Grande | Engenheiro |
| 51 - Marcos Cesar Reis Gasperine | Dentista |
| 52 - Marcos Tadeu Diniz | Veterinário |
| 53 - Manoel Bertoldo Neto | Funcionário Público |
| 54 - Manoel João da Silva Filho | Agrônomo |
| 55 - Marilene Antonia Vecchi Toledo | Professora |
| 56 - Moacir José de Souza | Pecuarista |
| 57 - Natalício Severino Gama | Engenheiro |
| 58 - Neuzar Guerreiro Andrade | Comerciário |
| 59 - Newton Leal Souza | Dentista |
| 60 - Nilton Luciano dos Santos | Comerciante |
| 61 - Nivander Stagliano | Comerciante |
| 62 - Odélio Nunes Mello | Pecuarista |
| 63 - Ozório Silva Figueira | Comerciário |
| 64 - Osmar Mello da Silva | Contador |
| 65 - Osvaldo Locatelli | Pecuarista |
| 66 - Osvaldo Malheiros de Souza | Funcionário Público |
| 67 - Osvaldo Rodas Celeguin | Bancário |
| 68 - Paschoal Colombo Neto | Comerciante |
| 69 - Paulo Afonso Shimid | Professor |
| 70 - Paulo Eduardo Manfrin Pereira | Engenheiro |
| 71 - Paulo Nunes Lacerda | Comerciário |
| 72 - Pedro Sebastião Castro Miziara | Dentista |
| 73 - Pericles Brandão Filho | Engenheiro |
| 74 - Radir Gomes de Souza | Comerciante |
| 75 - Rodolfo Cardoso Toledo | Agrônomo |
| 76 - Sebastião Costa Barbosa | Bancário |
| 77 - Sebastião Mariano Faria | Técnico |
| 78 - Sebastião Rezende Santos | Comerciário |
| 79 - Sueli Bim | Professora |
| 80 - Tsutomu Yura | Comerciante |
| 81 - Valdir Leão de Souza | Comerciante |
| 82 - Vanderlan Alves de Freitas | Veterinário |
| 83 - Vanderley Antonio Colombo | Comerciário |
| 84 - Victor Ferreira | Bancário |
| 85 - Walber Valim de Mello | Economista |
| 86 - Waldeley Antonio Fonseca | Bancário |
| 87 - Walter Martins | Professor |
| 88 - Yolanda Suppo Veiga | Professora |

Qualquer reclamação, impugnação ou recurso de qualquer cidadão ou das pessoas incluídas, ou, ainda, pedido de exclusão,

Comarca de Ponta Porã

O Dr. Divoncir Schreiner Maranh, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

001. ANTÔNIO PEREIRA NETO
002. AUGUSTO DE CASTRO FILHO
003. ACYR DA SILVA
004. AUGUSTO CESAR DOS REIS URIZAR
005. ALBERTO FRÓES
006. ALFREDO CÂNDIDO SANTOS FERREIRA
007. ÁLVARO RIZZI DE OLIVEIRA
008. ALKINDAR GUIMARÃES
009. ALEXANDRINO MARQUES SOBRINHO
010. ANTÔNIO CARLOS FREY ABBOT
011. ANGELO PERIN
012. AUREOVALDO DO AMARAL
013. ADA IRENE PALERMO CARDOSO
014. ANA RADEKE DAUZACKER
015. ANDRÉ LOUREIRO MARQUES
016. ADEMIR PEREIRA
017. AGLAÉ CERESER
018. ANSELMO LEMES BARRIRO
019. ANTÔNIO CARLOS CORREA GUINASE
020. ARLINDO CHERINI
021. ALCIR PAGNUSSATTI COLETTI
022. ARTHUR DIAS
023. ATHAIDE ARAUJO
024. AURINDO FRAGA
025. ANADIR SIQUEIRA AZAMEUJA
026. ANTÔNIO LUIZ ZAVIANE
027. ANTÔNIO MIGUEL PORTELA CHARBEL .
028. ALTAIR RIBAS
029. ANTÔNIO GERALDO FERNANDES
030. BENEDITO ROBERTO DE MELO VALENTE
031. BENEDITO CARLOS C. MALUTA
032. BYRON MEDEIROS
033. CARLOS ALBERTO VARGAS FREIRE
034. CARLOS ALBERTO URIZAR
035. CLEONICE MENDONÇA DE ALMEIDA
036. CELSO RISSETTI
037. CACILDO BELLA
038. CARMEN DONATO CAVALHEIRO
039. CÂNDIDO GARCIA DE SOUZA FILHO
040. CILNIO JOSÉ ARCE
041. CLAUDIMIR GATTI
042. CLÁUDIO MANOEL MOREL MARTINS
043. CARLOS FURTADO FRÓES
044. CIRILO ARCE
045. DEODATO DE OLIVEIRA BUENO
046. DURAID YASSIN
047. DARCY SPEGIORIN
048. DARCY CERESER
049. DINIS MIGUEL MONTEIRO DE ALMEIDA
050. DENIS ROBERTO RAMIREZ
051. EMMANUEL P. NAVARRO DA SILVEIRA
052. ELMO OSCAR VIEIRA
053. EVANICE M. LEAL PINTO COSTA
054. ESTER DE SOUZA MARTINS
055. ÉLCIO DE SOUZA
056. EDY RAMIREZ
057. ELDIR SIMON
058. ELESBÃO LOPES DE CARVALHO FILHO
059. EMILIANO ESTIGARRIBIA
060. ERNESTO BUCH WETTERS
061. ERON JOSÉ DA SILVA
062. EUBÉA ESPINDOLA DUARTE
063. EVA DE OLIVEIRA FREITAS
064. ELDER VALEJO
065. FLÁVIO DE ALMEIDA
066. FULVIO MACIEL DA SILVA
067. FRIEDRICH KLEHR CARDOSO
068. FELIX MARCONDES FERNANDES DE DE
069. GERALDO COSTA RIBEIRO
070. GETULIO SILVA CAMARGO
071. GERMAN SANCHES CABALLERO
072. GERMANO FURINI NETO
073. GERSON SOLEY
074. GERSON LARA
075. GENILDO ROSSINI
076. GERALDO FORTANA

COMERCIANTE
 FISCAL DE RENDAS
 COMERCIANTE
 COMERCILÁRIO
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 AGROPECUARISTA
 AGROPECUARISTA
 AGROPECUARISTA
 AGROPECUARISTA
 FUNC. PÚBLICA
 BANCÁRIO
 BANCÁRIO
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICA
 FUNC. PÚBLICO
 COMERCIANTE
 AGROPECUARISTA
 AGRÔNOMO
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICO
 FUNC. PÚBLICA
 FUNC. DA ENERSUL
 ENGENHEIRO
 BANCÁRIO
 COMERCIANTE
 ADVOGADO
 AGRÔNOMO
 COMERCIANTE
 ADVOGADO
 PROF. E PSICÓLOGO
 ADVOGADA
 BANCÁRIO
 BANCÁRIO
 BANCÁRIO
 AGROPECUARISTA
 ENGENHEIRO
 BANCÁRIO
 COMERCIANTE
 AGROPECUARISTA
 ENGENHEIRO
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 COMERCIANTE
 CONTABILISTA
 COMERCIANTE
 EMPRESÁRIO
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICO
 ADVOGADA
 FUNC. PÚBLICA
 BANCÁRIO
 EMPRESÁRIO
 FUNC. PÚBLICA
 BANCÁRIO
 FUNC. PÚBLICO
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICO
 CONTABILISTA
 FUNC. PÚBLICA
 CONTADOR
 FUNC. PÚBLICO
 AGROPECUARISTA
 FUNC. PÚBLICO
 FUNC. PÚBLICO
 INSP. P. FISCAIS
 HOTELEIRO
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICO
 BANCÁRIO
 CORRETOR
 COMERCIANTE
 ENGENHEIRO

077. GONÇALO DOURADOS DE OLIVEIRA
078. GERSON DOURADOS DE OLIVEIRA
079. GENOR PASSATI
080. HELIO ALVES RODRIGUES
081. HEITOR SILVA AGUILAR
082. BENIZ GUNTE KARL MULLER FILHO
083. HERVÉ RONCATTI
084. HILZO DE OLIVEIRA MARTINS
085. HOMERO BARBOSA CARPES
086. HÉLIO SCHWING
087. ILDEVAN BATISTA DE ARAUJO
088. IRACY ANTONIOLLI
089. IRINEU BELLO
090. JORGE JACOB
091. JUAREZ TEIXEIRA
092. JOSÉ BERNARDO GUERRA
093. JOÃO TRISTÃO AMARILHA
094. JOÃO DOURADO DE OLIVEIRA
095. JOÃO AUGUSTO FRANCO
096. JOÃO VIEIRA NETO
097. JOSÉ IVOLIM MONTEIRO DE ALMEIDA
098. JUPYRA EDNA ALVES DE OLIVEIRA
099. JOÃO FRANCISCO OCAMPOS
100. JOSÉ EDSON FERNANDES
101. JUÇARA TEREZINHA TOLEDO
102. JAIME BATTAGLIN DE SOUZA
103. JOÃO DO CARMO BATISTA DORNELLES
104. JOÃO JURANDIR PRETS
105. JOÃO STENIO BATISTA DE SOUZA
106. JOSÉ ALVES DOS SANTOS
107. JOSÉ BATAGLIN FILHO
108. JULIO CÉSAR NOVAES
109. JOSÉ DOURADO DE OLIVEIRA
110. JORGE RAFAAT TOUMANNI
111. LOUZ FERNANDO NOVAES
112. LIDEL NUNES DOS SANTOS
113. LUIZ DO AMARAL
114. LUIZ JORGE LAGEANO
115. LUIZ OTÁVIO ALVES DE OLIVEIRA
116. LINCOLN PAIVA
117. LINO VALÉRIO BITTENCOURT
118. LÁZARO SOBREIRO
119. MILTON DE SOUZA LEITE
120. MARILIZE APARECIDA OLIVEIRA MACIEL
121. MARIA ALICE PEREIRA CÔGO
122. MARTHA RADEKE DAUZACKER
123. MARCELO DA CUNHA REZENDE
124. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES
125. MARIA TEIXEIRA DE OLIVERIA
126. MAURO JOSÉ OLIVEIRA PINTO COSTA
127. MAURO JOSÉ TORRES CARPES
128. MODESTO LUIZ ROJAS SOTO
129. MIGUEL POVE FILHO
130. MARGARETH YOSHIMARA
131. MARIA MADALENA SOTO OVIEDO
132. MAURO SHEGUEMITSU MATSUMOTO
133. MÂRCIA JUÇARA NICOLAU
134. MÁRCIO PINTO GOULART
135. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DORNELLES
136. MARIA APARECIDA CHIRARDELI RODRIGUES
137. MARIA JOSÉ DE CAMPOS JORDÃO
138. MÁRIO SÉRGIO DORNELLES PEREIRA
139. MARLEY COUTINHO TORRACA
140. MESSIAS V. DE GÓES
141. MURILO CALDAS
142. NICANORA ELIZABETH RIBEIRO
143. NESTOR LOUREIRO MARQUES
144. NERI OTÁVIO ANCEL
145. NAURO ESPINDOLA SANCHES
146. NELIDIA CARDOSO BENITES
147. NELSON ZILMANN
148. NÍCIA TEREZA DAGUANO SCHWARZBACH
149. NÁDIA MARIA DE ALMEIDA M. AMARILHA
150. NEEDI ESCAIB
151. NORBERTO SCHNEIDER
152. OSMAR DE MATOS
153. ODEVAL ESPINDOLA
154. PAULO CEKVIERI
155. PAULO CESAR VENDRAMINI FERREIRA
156. PAULO DOS SANTOS TIRELLI
157. ROMAN RODRIGUES PERES
158. RUBENS LIMA JORGE
159. ROBSON GERALDO LEITE OCAMPOS
160. RAUL CHARBEL
161. RENATO GOMES LEAL
162. ROBERTO BADRA
163. ROBERTO CRUZ URIZAR
164. ROBERVAL RONCATTI
165. RODOLFO PEREIRA
166. REVI EDUARDO SIEBERT
167. RÉGIO FACHINI DIAS
168. SANDRA BRANDÃO DERZI REZENDE
169. SÉRGIO SALDANHA
170. SEBASTIÃO DE JESUS OLIVEIRA
171. SÉRGIO MANOEL CAVALCANTI
172. SÉRGIO ROMÃO KAMPA
173. SIDNEI GUIMARÃES
174. TEODULO RAMON GONCALVES

DESPACHANTE
 CONTABILISTA
 COMERCIANTE
 BANCÁRIO
 BANCÁRIO
 BANCÁRIO
 PILOTO
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE
 AGRICULTOR
 COMERCIÁRIO
 AGROPECUARISTA
 AGROPECUARISTA
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICO
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICO
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 ADVOGADA
 FUNC. PÚBLICO
 FUNC. PÚBLICO
 BANCÁRIA
 FUNC. PÚBLICA
 EMPRESÁRIO
 CONTABILISTA
 FUNC. PÚBLICO
 ESCRITURÁRIO
 AGROPECUARISTA
 FUNC. PÚBLICO
 AÇOUQUEIRO
 COMERCIANTE
 ADVOGADO
 FUNC. DA EMERUL
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 AGROPECUARISTA
 PILOTO
 COMERCIANTE
 AGROPECUARISTA
 ADM. DE AEROPORTO
 PROFESSORA
 BANCÁRIA
 BANCÁRIA
 ADVOGADO
 ADVOGADA
 ADVOGADA
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 BANCÁRIO
 BANCÁRIA
 BANCÁRIA
 BANCÁRIO
 COMERCIANTE
 ENGENHEIRO
 FUNC. PÚBLICA
 FUNC. PÚBLICA
 FUNC. PÚBLICA
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICA
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE
 EXATORA
 A.F. TRIBUTAÇÃO
 BANCÁRIO
 COMERCIANTE
 ADVOGADA
 AGROPECUARISTA
 BANCÁRIA
 FUNC. PÚBLICA
 FUNC. PÚBLICA
 AGROPECUARISTA
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE
 AGROPECUARISTA
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICO
 ADVOGADO
 ADVOGADO
 BANCÁRIO
 AGROPECUARISTA
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICO
 COMERCIANTE
 BANCÁRIO
 COMERCIANTE
 ADVOGADA
 ADVOGADO
 GET, C. PERNAMBUCANAS
 AGROPECUARISTA
 PROJETISTA
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE

175. VAGNER SHIMO MIYOSHI
176. VANDIR AGOSTINHO CARAMORI
177. VERA MORAES
178. VILMAR RADEKE
179. WALDEMIR DE ANDRADE
180. WANDI MARA FREDIANI TIRELLI

BANCÁRIO
AGROPECUARISTA
FUNC. PÚBLICA
COMERCIANTE
ADVOGADO
FUNC. PÚBLICA

O serviço do Júri será obrigatório (art. 434 do CPP). Outrossim a recusa do serviço do Júri, motivada por convicção religiosa filosófica ou política, importará a perda dos direitos políticos (art. 435 do CPP). Finalmente o exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá pre

sunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições nas ocorrências públicas (art. 437 do CPP). Qualquer reclamação, impugnação ou recurso de qualquer cidadão ou das pessoas incluídas, ou pedido de exclusão nos casos da lei, deverão ser apresentados no prazo de vinte dias, a contar da data em que esse edital for publicado pelo Diário Oficial do Estado. Registre-se, afixe-se e publique-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1985. Eu, M.L.G.M., Escrivã substituta, o datilografei e subscrevo. Campo Grande, 02.01.86 - TJMS. (S/OF.Cr\$ 884.000,-)

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CONTROLE DE TRIBUTOS

EDITAL Nº 001/86

Pelo presente Edital, tornamos público que já se encontram lançados e a disposição dos contribuintes na Rede Bancária os carnês do Imposto Predial, referente ao exercício de 1986.

Esclarecemos que o prazo para reclamações contra lançamento se esgotará 30 (trinta) dias após a data da 1ª. (primeira) publicação deste Edital, conforme preceitua o Artigo 111 da Lei nº 1.466 de 26 de Outubro de 1973 (Código Tributário Municipal).

Vencimentos:

a) Predial: Parcela Única

Vencimento: 03.02.86

b) Predial: 04 (quatro) parcelas

1a. Parcela - 05.02.86

2a. Parcela - 05.04.86

3a. Parcela - 05.06.86

4a. Parcela - 05.08.86

c) Predial: 09 (nove) parcelas

1a. Parcela - 07.02.86

2a. Parcela - 07.03.86

3a. Parcela - 07.04.86

4a. Parcela - 07.05.86

5a. Parcela - 07.06.86

6a. Parcela - 07.07.86

7a. Parcela - 07.08.86

8a. Parcela - 07.09.86

9a. Parcela - 07.10.86

d) Predial: Pagamento à vista

Poderá ser feito somente até o vencimento da 1a. (primeira) parcela, isto é, 05.02.86.

A - Banco Mercantil de São Paulo S/A.

R. Cândido Mariano nº 1335 - Fone: 382-6222

B - Banco Brasileiro de Desconto S/A. - BRADESCO

R. Cândido Mariano nº 1541 - Fone: 382-3041

C - Banco Bamerindus do Brasil S/A. - BAMERINDUS

R. 14 de Julho nº 2678 - Fone: 382-2121

D - Banco da Amazônia - BASA

R. Cândido Mariano nº 1780 - Fone: 382-0022

E - Banco do Estado de Mato Grosso S/A. - BEMAT

R. Cândido Mariano nº 1359 - Fone: 383-4631

F - Banco Bandeirantes S/A.

R. Cândido Mariano nº 1616 - Fone: 383-2391

G - Banco do Estado de São Paulo S/A. - BANESPA

R. Cândido Mariano nº 1500 - Fone: 383-4440

H - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. - BANERJ

R. Cândido Mariano nº 1700 - Fone: 383-1098

I - Banco Bamerindus do Brasil S/A. - BAMERINDUS

R. Dom Aquino nº 1663 - Ag. Centro - Fone: 382-3131

J - Banco América do Sul S/A.

R. Cândido Mariano nº 1635 - Fone: 382-6028

K - Banco Noroeste S/A.

R. Barão do Rio Branco nº 1390 - Fone: 382-2270

L - Banco Nacional do Norte S/A. - BANORTE

R. Dom Aquino nº 1601 - Fone: 383-4309

M - União de Bancos Brasileiros S/A. - UNIBANCO

Av. Afonso Pena nº 2237 - Fone: 383-4972

N - Banco Itamarati S/A - BISA

Av. Afonso Pena nº 2051 - Fone: 382-9916

O - Banco Francês e Brasileiro S/A.

R. Cândido Mariano nº 1672 - Fone: 383-4151

P-Q - Banco Safra S/A.

R. Marechal Rondon nº 1740 - Fone: 382-6311

R - Banco de Crédito Nacional S/A. - BCN

Av. Afonso Pena nº 2230 - Fone: 382-3660

S - Banco Itaú S/A.

R. Barão do Rio Branco nº 1256 - Fone: 382-0262

T-U - Banco Itaú S/A.

Av. Afonso Pena nº 3.120 - Fone: 382-0436

V - Banco do Estado do Paraná S/A. - BANESTADO

R. 13 de Maio nº 2634 - Fone: 382-6777

W-X - Banco Mercantil do Brasil S/A.

R. Dom Aquino nº 1354 - Fone: 382-2388

Y-Z - Banco Sudameris do Brasil S/A.

R. 13 de Maio nº 2.44 - Fone: 383-3648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 02 DE JANEIRO DE 1.986

SINVAL MARTINS DE ARAÚJO

Secretário Municipal das Finanças

CARLOS ROBERTO DIAS

Diretor do Deptº de Lançº e Contr. Tributos

JUVENCIO CESAR DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

PORTARIA NÚMERO 002, DE 06 DE JANEIRO DE 1986.

DISPENSAR a pedido IONICE DA CUNHA NEVES das funções de Professor PB-02, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 27 de dezembro de 1985.

PORTARIA NÚMERO 003, DE 06 DE JANEIRO DE 1986.

DISPENSAR a pedido BARTOLOMEU ACOSTA das funções de Ajudante de Operação I Padrão A, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 27 de dezembro de 1985.